

# Diário do Legislativo de 02/11/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 188ª Reunião Ordinária

1.2 - 108ª Reunião Especial

1.3 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

6 - MANIFESTAÇÕES

7 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 188ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 31/10/2000

Presidência dos Deputados Anderson Aauto, José Braga, Dilzon Melo e Dalmo Ribeiro Silva

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 146 e 147/2000 (encaminham o Projeto de Lei nº 1.250/2000 e a Proposta de Emenda à Constituição nº 44/2000, respectivamente), do Governador do Estado - Ofícios, telegramas e cartões - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.251 a 1.257/2000 - Requerimentos nºs 1.729 a 1.731/2000 - Requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Márcio Kangussu, Bilac Pinto, Eduardo Brandão (3), Pastor George e Paulo Piau - Proposições Não Recebidas: Requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Alberto Pinto Coelho - Comunicações: Comunicações da Bancada do PPS e dos Deputados Wanderley Ávila, Marcelo Gonçalves (4), José Braga, Durval Ângelo, Márcio Kangussu, Amílcar Martins e Fábio Avelar - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Marcelo Gonçalves e Sargento Rodrigues - Interrupção e reabertura dos trabalhos ordinários - Discursos dos Deputados Chico Rafael e Alberto Bejani - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Discurso do Deputado Hely Tarquínio - Acordo de Lideranças; decisão da Presidência - Acordo de Lideranças; decisão da Presidência - Acordo de Lideranças; decisão da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Paulo Piau, Márcio Kangussu, Pastor George, Eduardo Brandão (3) e Bilac Pinto; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Parecer da Comissão de Justiça pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 843/2000; aprovação; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; chamada para recomposição do número regimental; inexistência de "quorum" para votação - Requerimento do Deputado Cristiano Canêdo; deferimento; discurso do Deputado Dilzon Melo - Questão de ordem - Requerimento do Deputado Chico Rafael; deferimento; discurso da Deputada Elaine Matozinhos - Questão de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aauto - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Adelino de Carvalho - Ademo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Eduardo Brandão - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Ivo José - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Nivaldo Andrade - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Às 14h10min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Correspondência

- O Deputado José Henrique, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 146/2000\*

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2000

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei anexo, que autoriza o Estado de Minas Gerais a participar da implantação do Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra, de que trata a Lei Complementar Federal nº 93, de 4 de fevereiro de 1998.

A autorização legislativa possibilitará ao Estado participar da implantação do Banco da Terra na forma prevista na lei complementar federal, através da elaboração e execução de projetos de reforma agrária, podendo assinar acordos, ajustes, contratos e convênios com a União e os municípios, com essa finalidade.

A implantação do Banco da Terra no âmbito do Estado foi objeto do Decreto nº 41.270, de 27 de setembro de 2000, mas a relevância da matéria recomenda a participação do Poder Legislativo no trato da questão, ensejando, assim, a revogação do decreto em referência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência a expressão do meu elevado apreço e consideração.

Itamar Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.250/2000

Autoriza o Estado de Minas Gerais a participar da implantação do Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra, de que trata a Lei Complementar Federal nº 93, de 4 de fevereiro de 1998.

Art. 1º - Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a participar da implantação, em seu território, do Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra, de que trata a Lei Complementar Federal nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, e seu regulamento, Decreto nº 3.475, de 19 de maio de 2000.

Art. 2º - O Estado, para atender o disposto no artigo anterior, poderá promover a elaboração e execução de projetos, garantida a participação da comunidade no processo de distribuição de terra e implantação de projetos.

Art. 3º - A participação do Estado na implantação do Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra dar-se-á por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4º - Para os fins desta lei, fica o Estado autorizado a assinar acordos, ajustes, contratos e convênios com a União e os municípios.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir um Conselho Gestor para atender o disposto nesta lei, podendo fixar-lhe as atribuições.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 147/2000\*

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2000.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, solicitando submeter à apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, a inclusa proposta de emenda constitucional, o que faço com base na disposição do artigo 64, inciso II, da Constituição do Estado.

A proposta de emenda ora encaminhada tem como finalidade permitir a estabelecimento não bancário receber receita pública estadual, o que virá ampliar o rol dos agentes arrecadadores, facilitando ao contribuinte o cumprimento de suas obrigações para com a Fazenda Pública, mormente nos pequenos municípios em que não haja estabelecimento bancário.

Renovo a Vossa Excelência, neste ensejo, minhas expressões de grande apreço.

Itamar Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º - O artigo 239 da Constituição do Estado passa a ser o seguinte:

"Art. 239 - Sem prejuízo do sistema de centralização das receitas públicas, o recolhimento de tributos e demais receitas públicas estaduais será efetuado nos estabelecimentos públicos ou privados autorizados pela administração fazendária."

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial, para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

#### OFÍCIOS

Do Sr. Antônio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, comunicando que, a seu requerimento e dos Senadores Carlos Patrocínio e Moreira Mendes, o Senado inseriu, em ata da sessão de 18/10/2000, voto de pesar pelo falecimento do Sr. Paulo Tarso Flecha de Lima Júnior.

Dos Srs. Antônio José Leal, Procurador-Geral de Justiça em exercício; Ayrton Maia, Auditor-Geral do Estado; Gerson de Brito Mello Boson, Reitor da UEMG; José Francisco de Salles Lopes, Presidente da BELOTUR; Wellington Gaia, Delegado Regional do Trabalho em Minas Gerais, agradecendo o convite para a reunião em comemoração dos 50 anos de atividade do Colégio Santo Antônio.

Dos Srs. Ayrton Maia, Auditor-Geral do Estado; Antônio José Leal, Procurador-Geral de Justiça Adjunto; Celso Castilho de Souza, Secretário Adjunto de Meio Ambiente; José Francisco de Salles Lopes, Presidente da BELOTUR; do Ten.-Cel. PM James Ferreira Santos, Secretário Executivo da CEDEC-MG; dos Srs. Victor Motta, Diretor Regional do SENAI-MG e Coordenador-Geral do Sistema FIEMG; Alcides Perini, Presidente da CDL de Caxias do Sul; Alda Sandra Barbosa Marques, Presidente da CDL de Araxá; Olímpio Marteleto, Presidente do Mercado Central; Hélio Barbosa, da Hélio Barbosa & Associados; Flávio Sanábio, da TV Metrôpole, agradecendo o convite para a reunião em homenagem à CDL de Belo Horizonte, por seus 40 anos de fundação.

Do Sr. Carlos Patrício Freitas Pereira, Secretário da Saúde, solicitando que os pedidos de informação a essa Secretaria sejam formulados por meio de documentos oficiais firmados pela Presidência desta Casa ou da CPI da Saúde. (- À CPI da Saúde.)

Do Sr. Maurício Guedes de Mello, Secretário de Transportes e Obras Públicas, encaminhando cópia de convênio celebrado entre esse órgão, o DER-MG e o Município de Rio Pardo de Minas. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. José Augusto Trópia Reis, Secretário da Fazenda (2), encaminhando, em atenção a requerimento da Comissão de Fiscalização Financeira, informações sobre o impacto financeiro do Projeto de Lei nº 530/99 (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.452/2000.); e encaminhando os demonstrativos contábeis da administração direta, indireta, de fundos e fiscal referentes a setembro de 2000 (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Frederico Penido de Alvarenga, Secretário de Administração, informando, em atenção a pedido de diligência formulado pela Comissão de Justiça, referente ao Projeto de Lei nº 1.070/2000, que o expediente foi encaminhado à Secretaria da Casa Civil.

Dos Srs. Antônio José Leal, Procurador-Geral de Justiça do Estado Adjunto; Wellington Gaia, Delegado Regional do Trabalho em Minas Gerais; Carlos Nejar, Presidente em exercício da Academia Brasileira de Letras, e Ney Paolinelli de Castro, agradecendo convite para o lançamento dos vols. 3 e 4 da Coleção Memória Política de Minas.

Do Sr. Iano Tomaz Maioline, Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí, encaminhando cópia da Indicação nº 144/2000, do Vereador Eustáquio Azevedo Rocha, na qual solicita à Casa providências para a construção de uma barragem no ribeirão Piauí, no Município de Araçuaí. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Sr. Fausto Ferrer Fróes, Superintendente-Geral da FHEMIG, encaminhando o quadro de recursos humanos da referida Fundação. (- À CPI da Saúde.)

Do Sr. Robinson Correa Gontijo, Diretor Regional do SESC, agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração do centenário de nascimento do Desembargador Afonso Teixeira Lages.

Do Sr. Márcio Barroso Domingues, Secretário Adjunto da Segurança Pública, em atenção ao Requerimento nº 1.381/2000, da Comissão de Direitos Humanos encaminhando cópia de ofício da Delegacia de Polícia da Comarca de Pompéu prestando informações sobre o homicídio, ocorrido nessa cidade, que vitimou o Sr. Altamir José de Oliveira.

Do Sr. Adalclever Ribeiro Lopes, Chefe de Gabinete do Secretário da Segurança Pública, em atenção ao Requerimento nº 1.257/2000, da Comissão de Direitos Humanos, encaminhando documentos concernentes aos fatos que culminaram com a morte dos menores Bruno Gonçalves Araújo, Fernanda Paiva Miranda, Isabela de Souza Castro e Thiago Bruno Santana.

Do Sr. José Menezes Neto, Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social, encaminhando cópia das planilhas informando a transferência de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinados à manutenção dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada e Rede Abrigo-2000 nos meses mencionados. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Ademir dal Castel, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha, acusando o recebimento do Ofício nº 1.778/2000, que encaminhou ao Ministro da Saúde o Requerimento nº 1.579/2000, solicitando que esse município seja incluído no Programa de Desenvolvimento Integrado Socioeconômico.

Do Sr. Luciano Füllgraf, Coordenador-Geral de Relações do Trabalho, encaminhando informações relativas a pedido contido no Requerimento nº 1.538/2000, da Comissão de Política Agropecuária.

Dos Servidores da Justiça das Comarcas de Monte Belo, Barão de Cocais, Rio Paranaíba, Nova Serrana, Unaí, Itanhomi, Malacacheta, Alvinópolis, Itumirim, Conceição das Alagoas, Machado, Muzambinho, Manhumirim e Prata, solicitando agilização na tramitação do projeto de lei que trata do aumento salarial dessa classe. (- Anexem-se ao Projeto de Lei nº 1.215/2000.)

Do Sindicato dos Servidores Públicos de Ribeirão das Neves e da Central Única dos Trabalhadores de Minas Gerais, solicitando sejam tomadas as providências necessárias em relação ao atraso no pagamento dos salários dos servidores de Ribeirão das Neves.

Do Sr. Ronaldo Procácio da Silva, Presidente da Associação de Bombeiros Voluntários de Minas Gerais, - ABVMG -, encaminhando a Carta de Congonhas, documento elaborado durante o I Seminário de Bombeiros Voluntários do Estado de Minas Gerais. (- Distribuídos à Comissão do Trabalho.)

Dos Srs. Juez Souto e Marcos Francisco Oliveira, de Montes Claros, solicitando esclarecimentos a respeito de intimação para comparecer a reunião da CPI do Narcotráfico. (- À CPI do Narcotráfico.)

#### TELEGRAMAS

Dos Srs. Eliseu Resende, Deputado Federal; Homero Santos, Ministro do Tribunal de Contas da União; Sérgio Lellis Santiago, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Orlando Adão Carvalho, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado; Antônio Salustiano Machado, Secretário de Ciência e Tecnologia; Francisco Carlos Chico Ferramenta Delfino, Prefeito Municipal de Ipatinga; Marcelo Araújo Rodrigues, Diretor dos Correios de Minas Gerais; Ronaldo Mockdece, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Juiz de Fora; Josué Cristiano Gomes da Silva, Superintendente-Geral da COTEMINAS; Marcello Siqueira, Presidente da COPASA-MG; Flávio Menicucci, Diretor-Geral do DER-MG; Iraci de Assis Cunha, Presidente do SETRANSP; Joaquim Gaspar Ventura, do Centro da Comunidade Luso-Brasileira, e Ricardo Pitchon, agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração dos 40 anos da CDL-BH.

Dos Srs. Bonifácio de Andrada e Antônio do Valle, Deputados Federais, e Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil, agradecendo o convite para o lançamento dos vols. 3 e 4 da Coleção Memória Política de Minas.

Dos Srs. José Alencar, Senador; Antônio do Valle, Deputado Federal; Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil, e Fernando Furtado, agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração dos 50 anos do Colégio Santo Antônio.

Dos Srs. Aracely de Paula, Deputado Federal, e Arlindo Porto, Senador, agradecendo o convite para evento em homenagem ao Senador José Alencar.

Do Sr. Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil, agradecendo o convite para o debate público sobre habilitação de estabelecimentos destinados à produção e manipulação de alimentos artesanais.

#### CARTÕES

Dos Srs. Manoel Costa, Secretário do Turismo, e Axel Sorensen, Secretário Adjunto de Transportes e Obras Públicas, agradecendo o convite para o Debate Público Habitação de Estabelecimentos Destinados à Produção e Manipulação de Alimentos Artesanais.

Dos Srs. Sérgio Bruno Zech Coelho, Secretário de Esportes; César Masci, Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte; Flávio Ferreira de Lara Resende, Diretor-Presidente do CEASA-MG; e Axel Sorensen, Secretário Adjunto de Transportes e Obras Públicas, agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração aos 50 anos de atividade do Colégio Santo Antônio.

Dos Srs. Murílio de Avellar Hingel, Secretário da Educação; Mauro Santos Ferreira, Secretário do Planejamento; Axel Sorensen, Secretário Adjunto de Transportes e Obras Públicas; Maria das Dores da Matta Castro, Presidente da AMAS; e Lincoln Sabino, agradecendo o convite para o lançamento dos volumes 3 e 4 da Coleção Memória Política de Minas.

Dos Srs. Luís Márcio Vianna, Secretário de Minas e Energia; Mauro Santos Ferreira, Secretário do Planejamento; Cel.-Av. Francisco José da Silva Lobo, Comandante do CIAAR; Mariza Rezende Afonso, Secretária Municipal de Cultura; Maria da Conceição Castro Wagner, Assessora Especial do Prefeito de Belo Horizonte; e Murilo Araújo, Presidente do Centro das Indústrias, agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração aos 40 anos de fundação da CDL-BH.

Dos Srs. Flávio Ferreira de Lara Resende, Diretor-Presidente do CEASA-MG, e Cel. PM José Maria Gomes, Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração ao centenário de nascimento do Desembargador Afonso Teixeira Lajes.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduato) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI Nº 1.251/2000

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Amigos de Rancho Verde com sede no Município de Visconde do Rio Branco.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Amigos de Rancho Verde, com sede no Município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2000.

Elaine Matozinhos

Justificação: A Associação Comunitária Amigos de Rancho Verde, com sede no Município de Visconde do Rio Branco, é uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e organizada para a prestação de serviços sócio-econômicos de interesse da comunidade em que atua. Por isto e tal como determina a Lei Municipal nº 507, de 2000, a Associação já tem reconhecida a sua utilidade pública municipal.

Como a Associação congrega a comunidade em torno dos problemas locais, ajuda no intercâmbio entre os moradores do campo e da cidade, representa a comunidade junto a órgãos públicos e privados, entre muitas outras coisas, entendemos que merece, com justiça, o título de utilidade pública estadual. Por este motivo, esperamos contar com o apoio dos Deputados desta Casa à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.252/2000

Declara de utilidade pública a Creche Escola Infantil São Cosme e São Damião, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Escola Infantil São Cosme e São Damião, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de outubro de 2000.

Elaine Matozinhos

Justificação: A Creche Escola Infantil São Cosme e São Damião, com sede no Município de Belo Horizonte, é uma sociedade civil sem fins lucrativos que tem por finalidade assistir às crianças de 3 meses a 6 anos e 11 meses da região do Bairro Goiânia, priorizando aquelas cujas mães trabalhem fora do lar e aquelas cuja família seja de baixa renda.

No cumprimento dessa tarefa, a Creche, além de ministrar lições de asseio pessoal e alimentação, proporciona-lhes assistência médica, dentária, afetiva e social. A Creche se dedica, também ao auxílio às famílias, sempre para apoiar a criança em seu desenvolvimento.

Por esses motivos, esperamos poder contar com o apoio dos Deputados desta Casa à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.253/2000

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barra Bonita, com sede no Município de Muzambinho.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barra Bonita, com sede no Município de Muzambinho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 2000.

Marco Regis

Justificação: A proposição que ora apresentamos tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barra Bonita, com sede no Município de Muzambinho.

Fundada em 1º/9/78, a entidade vem desenvolvendo relevantes serviços sociais, atendendo à comunidade da localidade de Barra Bonita.

A declaração de utilidade pública é, em verdade, um reconhecimento de suas atividades em favor dos menos favorecidos dessa localidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.254/2000

Dispõe sobre a proibição do uso de telefones celulares em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibida a utilização de telefone celular em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas, durante as respectivas atividades.

Parágrafo único - A proibição prevista no "caput" deste artigo limita-se à conversação ao telefone e ao soar de sua campainha, sendo admitidas as demais funções do equipamento que não gerem incômodo aos circunstantes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2000.

João Paulo

Justificação: As pessoas que têm estado presentes em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas têm sofrido grandes prejuízos em virtude do barulho das campainhas de telefones celulares, bem como por causa das freqüentes conversas ao telefone, fatores que também têm causado indesejável desconforto e até irritação às demais pessoas que se encontrem no

mesmo recinto.

A iniciativa busca exigir maior civilidade e respeito em ambientes restritos, no que se refere à utilização desse importante avanço da tecnologia.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.255/2000

Institui atendimento especial a deficiente visual na rede de ensino do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado deverá adotar em sua rede pública de ensino métodos de alfabetização acessíveis aos deficientes visuais.

Parágrafo único – Para atender ao que dispõe o "caput" deverão ser desenvolvidos e aplicados materiais pedagógicos que permitam a compreensão de mapas, gráficos e desenhos.

Art. 2º - As entidades de ensino superior em funcionamento no Estado deverão oferecer ao vestibulando portador de deficiência visual métodos eficientes que possibilitem a sua participação nos vestibulares em igualdade de condições.

Art. 3º - Para a implementação do que dispõe esta lei, a Secretaria de Estado da Educação e a direção do estabelecimento de ensino poderão articular-se com outras entidades dedicadas ao desenvolvimento de métodos de atendimento ao deficiente visual e declaradas de utilidade pública.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de setembro de 2000.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A imprensa tem registrado, com freqüência, grave alerta que parte dos portadores de deficiência visual: é simplesmente impossível entender os mapas, gráficos e desenhos das questões do vestibular, mesmo naquelas provas especialmente elaboradas para eles.

Na verdade, as reclamações acentuam a falta de métodos eficientes que permitam ao deficiente visual participar, em condições de igualdade, dos concursos que proporcionam o ingresso nos cursos de nível superior. Ademais, evidenciam a carência de métodos empregados na rede pública de ensino a permitir a oferta desse atendimento diferenciado. Sem dúvida, uma distorção que contraria o nosso ordenamento jurídico e que reclama urgentes providências.

Ao apresentarmos a presente proposição, objetivamos alcançar um ponto de consenso que possa indicar alternativas e soluções concretas que torne acessível ao deficiente visual a participação nos vestibulares.

Por essas razões, aguardo dos meus nobres pares a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.256/2000

Declara de utilidade pública a entidade Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Betim, com sede no Município de Betim.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Betim, com sede no Município de Betim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2000.

Ivair Nogueira

Justificação: A Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Betim é entidade civil com personalidade jurídica própria sem fins lucrativos que não remunera os membros de sua diretoria, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes.

Fundada em 15/4/80, a entidade encontra-se em pleno e regular funcionamento, desde sua fundação, prestando relevantes serviços filantrópicos às pessoas carentes do Município de Betim, em todas as modalidades de assistência social, especialmente com relação à infância necessitada, sendo a referida obra apoiada pelo Rotary Clube de Betim.

Por respeitar, com base nos documentos em anexo, todos os requisitos exigidos pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, a referida entidade por certo contará com o apoio de nossos nobres pares nesta Casa, para ser agraciada com o título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Declara de utilidade pública a Fundação de Saúde Cristo Rei, com sede no Município de Matipó.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação de Saúde Cristo Rei, com sede no Município de Matipó.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2000.

Cristiano Canêdo

Justificação: A Fundação de Saúde Cristo Rei, fundada em 1º/4/76, é uma entidade beneficente e sem fins lucrativos.

Possui como meta primordial a criação e manutenção de uma unidade hospitalar com assistência médico-odontológica, ambulatorial e orientação terapêutica, em qualquer especialidade.

Elevar o padrão de saúde da comunidade, mediante cooperação com as entidades públicas e privadas que possuem o mesmo propósito, é também um dos seus objetivos.

Além do mais, a entidade apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão por que esperamos a anuência dos nobres colegas ao título declaratório que se lhe pretende outorgar nesta ocasião, em reconhecimento aos bons serviços prestados ao povo de Matipó.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 1.729/2000, do Deputado Bilac Pinto, solicitando seja transcrito nos anais da Casa o artigo intitulado "Maior Centro de Produção Fica em Minas Gerais", publicado na "Folha de S. Paulo" de 16/10/2000. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.730/2000, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Edgar Antunes Pereira, Diretor-Presidente da Sociedade Editorial Arapuim Ltda. ("Jornal de Notícias"), pela campanha em favor da recuperação do rio Verde Grande. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 1.731/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Fábio Doyle por sua posse na Academia Mineira de Letras. (- À Comissão de Educação.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Márcio Kangussu, Bilac Pinto, Eduardo Brandão (3), Pastor George e Paulo Piau.

#### Proposições Não Recebidas

- A Mesa deixa de receber, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, as seguintes proposições:

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando manifestação de congratulações com a Rádio Guarani, de Belo Horizonte, pelos 20 anos de fundação. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Bilac Pinto.)

Do Deputado Alberto Pinto Coelho, solicitando manifestação de congratulações com o Sr. Fábio Proença Doyle por sua posse na Academia Mineira de Letras, em 27/10/2000. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Dalmo Ribeiro Silva.)

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Bancada do PPS e dos Deputados Wanderley Ávila, Marcelo Gonçalves (4), José Braga, Durval Ângelo, Márcio Kangussu, Amilcar Martins e Fábio Avelar.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Marcelo Gonçalves e Sargento Rodrigues proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do § 1º do art. 22 do Regimento Interno, interrompe os trabalhos ordinários para receber o Deputado Federal Mauro Lopes, Secretário de Estado da Segurança Pública.

- A ata deste evento será publicada em outra edição.

#### Reabertura dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

- Os Deputados Chico Rafael e Alberto Bejani proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Dilzon Melo) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião. Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, o Deputado Hely Tarquínio.

- O Deputado Hely Tarquínio profere discurso, que será publicado em outra edição.

ACORDO DE LIDERANÇAS

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja convocada reunião especial para o dia 9 de novembro do corrente ano, conforme requerimento do Deputado Durval Ângelo e outros, deferido em Plenário para homenagem ao IPSEMG por seu 88º aniversário de fundação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2000.

Paulo Pettersen - Hely Tarquínio - Marcelo Gonçalves - Sebastião Navarro Vieira - Djalma Diniz - Adelmo Carneiro Leão - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Nivaldo Andrade - Marco Régis - Antônio Andrade.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o Acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 31 de outubro de 2000.

Dilzon Melo, 1º-Secretário, no exercício da Presidência.

ACORDO DE LIDERANÇAS

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja convocada reunião especial para o dia 4/12/2000, conforme requerimento do Deputado Doutor Viana e outros, deferido em Plenário, com o objetivo de se prestar homenagem à LBV por ocasião de seu cinquentenário.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2000.

Paulo Pettersen, Líder do PMDB - Hely Tarquínio, Líder do PSDB - Marcelo Gonçalves, Líder do PDT - Sebastião Navarro Vieira, Líder do PFL - Djalma Diniz, Líder do PSD - Ivo José, Líder do PT - Chico Rafael, Líder do PSB - Luiz Fernando Faria, Líder do PPB - Antônio Andrade, Líder da Maioria.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 31 de outubro de 2000.

Dilzon Melo, 1º-Secretário, no exercício da Presidência.

ACORDO DE LIDERANÇAS

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja convocada reunião especial para o dia 11/12/2000, conforme requerimento do Deputado Márcio Kangussu e outros, deferido em Plenário, com o objetivo de se prestar homenagem ao Cel. Inácio Carlos Moreira Murta por ocasião dos 150 anos de seu nascimento.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2000.

Paulo Pettersen, Líder do PMDB - Hely Tarquínio, Líder do PSDB - Marcelo Gonçalves, Líder do PDT - Sebastião Navarro Vieira, Líder do PFL - Djalma Diniz, Líder do PSD - Ivo José, Líder do PT - Chico Rafael, Líder do PSB - João Pinto Ribeiro, Líder do PTB - Luiz Fernando Faria, Líder do PPB - Márcio Kangussu, Vice-Líder do PPS - Antônio Andrade, Líder da Maioria.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 31 de outubro de 2000.

Dilzon Melo, 1º-Secretário, no exercício da Presidência.



#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Bancada do PPS - indicando o Deputado Márcio Kangussu para Líder da bancada; e pelos Deputados Márcio Kangussu - indicando o Deputado Luiz Menezes para Vice-Líder da Bancada do PPS (Ciente. Cópia à Área de Apoio às Comissões e às Lideranças.); Amílcar Martins - informando que estará ausente do País no período de 2 a 16/11/2000, por motivos particulares; Wanderley Ávila - informando que estará ausente do País no período de 1º a 11/11/2000; Fábio Avelar - informando que estará ausente do País no período de 1º a 11/11/2000; e Durval Ângelo, informando o final dos trabalhos do grupo parlamentar constituído para conhecer das solicitações de acesso a documentos sigilosos (Ciente. Publique-se.) e encaminhando o parecer, que foi publicado na edição de 1º/11/2000.

#### Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno, requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 1.106/2000 encaminhado à Comissão de Fiscalização Financeira, uma vez que a Comissão de Administração Pública perdeu o prazo para emitir seu parecer; nos termos do inciso VIII do art. 232, c/c o art. 141, do Regimento Interno, requerimento do Deputado Paulo Piau, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 901/2000 incluído em ordem do dia, uma vez que a Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir seu parecer; nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno, requerimento do Deputado Márcio Kangussu, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 944/2000 encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer; nos termos do inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Pastor George, em que solicita seja incluído em ordem do dia o Projeto de Lei Complementar nº 22/2000; e Eduardo Brandão (3), em que solicita sejam incluídos em ordem do dia os Projetos de Lei nºs 646/99 e 868 e 1.059/2000; e, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Bilac Pinto, em que solicita seja retirada de tramitação a Emenda nº 109 ao Projeto de Lei Complementar nº 17/99 (Arquive-se a emenda.).

#### Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 843/2000, do Deputado Alberto Bejani, que considera em serviço o militar do Estado que se deslocar em transporte coletivo intermunicipal nas condições que especifica e dá outras providências. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Paulo Piau - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 14 Deputados. Não há "quorum" para votação. A Presidência torna sem efeito a votação e, nos termos do § 6º do art. 249 do Regimento Interno, solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para a recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 27 Deputados. Não há "quorum" para votação, mas o há para a continuação dos trabalhos.

O Sr. Presidente (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - Vem à Mesa requerimento do Deputado Cristiano Canêdo, Vice-Líder do PTB, em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos de seu § 1º, transferi-la ao Deputado Dilzon Melo. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 10 minutos.

- O Deputado Dilzon Melo profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Questão de Ordem

O Deputado Márcio Kangussu - Sr. Presidente, quero parabenizar e congratular-me com a TV Assembléia, com seus funcionários - nossos servidores -, pelo trabalho magnífico e eficiente durante a cobertura das eleições municipais, tanto no 1º como no 2º turno.

Agora, com o voto eletrônico, é necessária grande agilidade dos meios de imprensa para levar informações a toda a comunidade mineira. A TV Assembléia prestou esse grande serviço a todo o Estado, tornando-se, assim, orgulho para todos nós desta Casa, pois vemos aquele canal aproximando os cidadãos do parlamento, dos fatos e da política do Estado.

Portanto, os nossos parabéns e congratulações à direção da TV Assembléia e à Mesa da Assembléia por essa magnânima cobertura jornalística.

O Sr. Presidente (Deputado Dilzon Melo) - Como membro da Mesa, agradecemos as palavras lisonjeiras do Deputado Márcio Kangussu. Foi uma opção da Mesa investir nos bons profissionais que a Assembléia tem. Esta Casa acredita nos seus bons profissionais, que, na verdade, são o maior patrimônio que tem, e reconhece de público esse belíssimo trabalho. Está de parabéns toda a parte técnica da TV Assembléia, bem como todos os que assessoraram e complementaram seu trabalho com essa dinâmica, hoje, integrada e interativa. Queremos parabenizar os funcionários, aproveitando a fala do Deputado Márcio Kangussu, pelo brilhante serviço a que V. Exa. fez menção.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Chico Rafael, Líder do PSB, em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos de seu § 1º, transferi-la à Deputada Elaine Matozinhos. A Presidência defere o requerimento e fixa à oradora o prazo de 15 minutos.

- A Deputada Elaine Matozinhos profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Questão de Ordem

A Deputada Elaine Matozinhos - Sr. Presidente, solicito o encerramento da reunião por falta de "quorum".

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 1º/11/2000, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Sebastião Navarro Vieira - Apresentação musical - Posse da Diretoria da CDL - Palavras do Sr. Manoel Pereira Bernardes - Entrega de placa - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do Dia.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Gil Pereira - Agostinho Patrús - Ailton Vilela - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dimas Rodrigues - Doutor Viana - Geraldo Rezende - Glycon Terra Pinto - João Pinto Ribeiro - José Henrique - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Pastor George - Paulo Pettersen - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Geraldo Rezende) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### Ata

- A Deputada Maria Olívia, 2ª-Secretária "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Deputado Sávio Souza Cruz, Líder do Governo nesta Casa, representando o Governador do Estado; Manoel Pereira Bernardes, Presidente eleito da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte; Nirlando Moacir de Miranda Beirão, Presidente do Conselho Superior da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte; Sebastião Mauro de Figueiredo Silva, Presidente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Minas Gerais; Luiz de Paula Ferreira, Presidente da FIEMG em exercício; Deputado Sebastião Navarro Vieira, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem; e Deputado Federal Aécio Neves.

#### Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião à comemoração dos 40 anos da Câmara de Diretores Lojistas de Belo Horizonte e à posse da diretoria dessa entidade eleita para o biênio 2000/2002.

#### Execução do Hino Nacional

O Sr. Presidente - A Presidência convida os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será executado pelo Quarteto Stradivarius.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

#### Palavras do Deputado Sebastião Navarro Vieira

Exmo. Sr. Deputado Geraldo Rezende, representando o Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Anderson Aduino; Exmo. Sr. Deputado Sávio Souza Cruz, Exmo. Sr. Manoel Pereira Bernardes, Exmo. Sr. Nirlando Moacir de Miranda Beirão, Exmo. Sr. Sebastião Mauro de Figueiredo Silva, Exmo. Sr. Luiz de Paula Ferreira, Srs. Deputados, senhoras e senhores, ilustres dirigentes da nossa CDL-BH em 1960, Antônio Vidigal, Benzion Levy, Cássio José Monteiro França, João Rolla Filho, João Vasconcellos Porto, Oscar Nicolai, Renato Falcí e Sebastião Marcelos Quadros assinaram a ata de constituição do Clube de Diretores Lojistas de Belo Horizonte. Nascia, pois, a CDL-BH, dentro do espírito de otimismo implantado no País pela tenaz, persistente e contagiante ação política de Juscelino Kubitschek.

Transcorridos quarenta anos de sua fundação, a Assembléia Legislativa aprova a realização desta reunião especial para homenagear a Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte.

Sejam meus primeiros cumprimentos para o Dr. Cássio José Monteiro França, um dos fundadores da entidade e que hoje se empossa no Conselho Fiscal, pela oportuna e feliz assinatura. Em seu nome, cumprimento todos os fundadores, seus descendentes e sucessores.

Acredito que uma das indagações que permeia a cabeça de muitos seja o motivo que me levou a subscrever o requerimento para que esta Casa abra suas portas com o objetivo de render homenagens a uma entidade de classe. Poderia justificar minha atitude por vários motivos, um deles, contudo, foi fundamental para fazer-me entender que a Assembléia Legislativa deveria homenagear a CDL-BH: o compromisso institucional que esta entidade classista tem para com a sociedade em que está inserida.

Por essas coincidências da vida, acompanhei bem de perto o trabalho da CDL-BH por ocasião da memorável campanha que fizemos pela aprovação do Código de Defesa do Contribuinte. Graças à convivência com seus Diretores, servidores e consultores técnicos, pude verificar o quanto essa entidade fez nesses 40 anos em defesa de uma sociedade plural.

Por dever de justiça, então, deixo expressos os cumprimentos aos Diretores cujo mandato se expira, aos servidores e aos consultores técnicos, na pessoa, respectivamente, da então Vice-Presidente para Assuntos Políticos, Sra. Zuleica Rocha; do Dr. Edilson Cruz e da Dra. Adalgiza Silva. Sou testemunha do incansável trabalho de fazer real a construção de utopias.

Parabéns, Srs. Diretores, servidores e consultores da CDL-BH!

Outro questionamento, talvez, que pudesse ser feito, é o de que o trabalho da CDL-BH tem, na essência, o objetivo central de defender o comércio lojista, e não, como quero fazer entender, o de defender uma sociedade plural. Respondo àqueles que assim pensam que este é exatamente o grande diferencial da homenageada desta noite. Afinal de contas, quando a CDL-BH decidiu pautar sua missão institucional pelo entendimento de que a sobrevivência do comércio lojista só estará assegurada quando este segmento econômico desenvolver ações que possibilitem o fortalecimento de uma sociedade plural, tornou-se ela merecedora de nossas homenagens. E quanto de sacrifício, podemos imaginar, foi necessário para que a CDL atingisse o estágio em que se encontra.

Por este motivo, rendo minhas homenagens a todos os lojistas que exerceram cargos de direção na história da CDL-BH e emprestaram, cada um à sua maneira, a inteligência, a capacidade de trabalho e a experiência para que se mostre essa jovem quarentona.

Por meio de Francisco Sales Dias Horta, hoje Presidente do Diretório Municipal do PFL de Belo Horizonte, cumprimento a todos os ex-Presidentes da CDL-BH. Tenham a certeza, senhores ex-Presidentes, de que a ação desenvolvida por V. Sas. foi de vital importância para que a CDL-BH atingisse essa posição no mercado e descobrisse seu caminho na defesa do comércio lojista. Caminhos difíceis, mas coerentes.

Esses caminhos foram percorridos pelo Senador José Alencar, que, saído dos quadros da CDL-BH, galgou espaço no mundo da economia e conquistou, com muito louvor, cadeira no Senado da República. Ao apresentar minhas homenagens ao ilustre Senador, renovo a esperança de que sua permanente defesa das causas públicas possa interferir na implantação do Código de Defesa do Consumidor no Estado e na União.

Senhoras e senhores, não bastaria à CDL-BH ter missão institucional voltada para o mercado, se suas ações operacionais não fossem coerentes com a sua ideologia. Assim, o que me faz vir a público render homenagens à CDL-BH é o fato de reconhecer que suas ações voltadas para o mercado consumidor mantêm coerência entre a prática e o discurso proposto.

Entre os vários serviços prestados, destaco aqueles que estão diretamente envolvidos com a sociedade na comprovação de sua coerência mercadológica.

O primeiro deles é o Centro Internacional de Tecnologia para o Comércio. Inaugurado em 25/5/98, pretende se transformar em agente educacional, com base nas novas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. É o embrião de um projeto que tem por objetivo a criação de uma universidade do varejo, com cursos de graduação universitária voltados para a área do comércio lojista. Já instalado, em sede própria, com capacidade para até 2.800 alunos por mês, em 3 turnos de funcionamento, dispõe de equipamentos de informática e audiovisuais de última geração e passará por prova de fogo a partir do próximo ano, quando promoverá o curso de pós-graduação em Gestão Comercial.

O segundo, a Divisão de Pesquisa e Informação, departamento responsável pela elaboração de diagnósticos e estudos sobre o varejo e cujo produto final, denominado termômetro de vendas, constitui peça de credibilidade junto à imprensa nacional. Trata-se, na verdade, de uma pormenorizada análise das vendas de segmentos do comércio varejista. É através do termômetro de vendas que a sociedade toma conhecimento do poder de compra do consumidor, das oscilações e curvas de vendas do mercado, dos resultados das políticas públicas implantadas pelo Governo.

Chamo a atenção, ainda, para o Alerta SOS Cidadão, que é um serviço de utilidade pública que funciona 24 horas para a proteção dos consumidores, dos aborrecimentos causados por perda ou roubo de documentos, cheques, cartões de crédito, através de acesso rápido, por telefone, com ligação gratuita.

Nesta linha de defesa do consumidor, o Departamento de Assistência ao Consumidor - DEACON - representa importante papel na solução amigável de problemas relacionados com a compra e a venda de produtos e serviços, tendo como base o Código de Defesa do Consumidor. Sua inovação consiste na intermediação junto a órgãos públicos.

Tenho esperança de que, quando a Lei nº 13.515, que contém o Código de Defesa do Consumidor, vier a ser regulamentada pelo Poder Executivo, o DEACON abra seu leque de ação e crie o setor de defesa do contribuinte, principalmente da pessoa física, que se encontra desamparada frente à voracidade do poder público, notadamente no que se refere ao pagamento de taxas.

Ressalto, por fim, como um dos grandes e meritórios trabalhos realizados pela instituição a criação da Fundação CDL Pró-Criança. Cinquenta e seis creches e instituições que atendem a mais de dez mil crianças são por ela assistidas em Belo Horizonte. Integrada à ação da Central de Voluntariado de Minas Gerais, a Fundação CDL Pró-Criança participa da campanha Todo Dia 12 é da Criança.

Sobre este assunto, apresentei à Presidência desta Casa requerimento para que a Assembléia Legislativa se integre na campanha de forma efetiva e permanente.

Na reunião plenária do dia 11/10/2000, expressei-me sobre o trabalho proposto em favor da criança. O primeiro item da proposta é a campanha Todo Dia 12 é da Criança. Consiste, basicamente, em tornar contínua a celebração do Dia da Criança. Para tanto, as lojas e os restaurantes engajados na campanha terão um adesivo com os seguintes dizeres: "Onde você encontrar este selo, encontrará também solidariedade. Todo Dia 12 é da Criança. Parte de seus gastos nas lojas e nos restaurantes desta campanha vai ajudar a educar crianças e adolescentes de BH".

Idéia simples: o lojista abre mão de parte da receita oriunda do consumidor e a transfere para a Fundação CDL, à Central de Voluntariado de Minas e à Fundação Associação Comercial.

É importante ressaltar que o movimento Todo Dia 12 é da Criança tem um objetivo central: o de fazer com que a sociedade acorde para a problemática do menor e do adolescente e, principalmente, se manifeste através de ações concretas.

Dessa maneira, segundo o espírito e a filosofia que norteiam o movimento, é de vital importância que a Assembléia de Minas una-se aos esforços que vêm brotando na sociedade mineira. Assim sendo, com a certeza de que a Assembléia pode e deve participar, de forma coesa e voluntária, da defesa da inserção do menor e do adolescente no meio social, o Deputado que este subscreve requer sejam tomadas as providências para que a TV Assembléia, em parceria com a Central de Voluntariado de Minas Gerais, produza e veicule um programa de 30 minutos de duração, a ser exibido todo dia 12, com o título "Todo Dia 12 é da Criança". Este programa teria como linha de produção duas vertentes. A primeira, a divulgação de programas, atividades e eventos diversos, realizados em todo o Estado, por entidades e organizações voltadas para o trabalho de inserção da criança e do adolescente na sociedade. A segunda, composta de depoimentos, entrevistas e estudos de casos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o papel do Estado na política da ação social para a criança e o adolescente e solidariedade: como diminuir o abandono.

Insisto, portanto, Sr. Presidente, em que o requerimento apresentado seja deferido pela Mesa da Assembléia e V. Exa. seja o defensor da idéia junto aos nobres pares para que a Assembléia Legislativa possa apoiar, de forma concreta, o trabalho desenvolvido pela Fundação CDL Pró-Criança.

Se, naquele longínquo ano de 1960, nascia a CDL-BH sob os influxos do otimismo, hoje, transcorridos 40 anos de lutas, a CDL-BH prossegue sua caminhada sob a lúcida inspiração do exercício da plena cidadania.

Dessa maneira, ao cumprimentar os lojistas associados à CDL-BH pelas comemorações dos 40 anos de sua existência, faço-o com grande e renovada esperança. A esperança de que cada lojista sinta-se co-responsável pelos trabalhos institucionais desenvolvidos pela Diretoria da CDL-BH e assuma, cada um à sua maneira, a responsabilidade de fazer com que esta cidade, Capital de todos os mineiros, seja melhor para se viver, seja, de fato, uma BH bem melhor.

Que a marca do otimismo, que selou a criação desta entidade, seja uma constante na ação político-administrativa dos lojistas que hoje se empossam para o próximo biênio, aos quais cumprimento por meio do Vice-Presidente para Assuntos Políticos, Sr. Afonso Lage Moretzsohn.

Assim sendo, com a certeza de que a CDL-BH caminhará segura nas boas mãos do Presidente Manoel Pereira Bernardes, tomo a liberdade de dizer-lhe: continue, Presidente, com coragem para enfrentar mudanças, com serenidade para enfrentar desafios, com firmeza para cobrar da classe política as ações renovadoras em favor da sociedade e com transparência na administração da CDL-BH. Parabéns, Presidente Manoel Bernardes; parabéns, lojistas de Belo Horizonte.

#### Apresentação Musical

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir a apresentação do Quarteto Stradivarius.

- Procede-se à apresentação do Quarteto Stradivarius.

#### Posse da Diretoria da CDL

O locutor - Senhoras e senhores, daremos início à cerimônia de posse da nova diretoria da CDL-BH, que foi eleita para o biênio 2000-2002. Convidamos o Presidente do Conselho

Superior da CDL-BH, Sr. Nirlando Moacir de Miranda Beirão, a fazer a leitura do termo de posse, de acordo com o estatuto da entidade, dando posse ao Presidente eleito, Sr. Manoel Pereira Bernardes, aos senhores componentes do Conselho Fiscal, aos demais componentes das Diretorias Técnica e Administrativa da CDL-BH, e ao Presidente da CDL Jovem, Sr. Anderson Rigueira Borges.

O Sr. Nirlando Moacir de Miranda Beirão - Boa-noite. Saúdo a Mesa por meio do ilustre Presidente dos trabalhos, Deputado Geraldo Rezende. Saúdo-a, também, em nome de todos os Diretores que estão sendo empossados, por meio do Presidente eleito, Dr. Manoel Bernardes. É um grande privilégio, no crepúsculo da vida, estar aqui, como um dos mais antigos militantes do movimento lojista - já que, de 1963 a 1968, exerci a função de Presidente do Conselho Superior, que é composto pelos ex-Presidentes -, dando posse a essa diretoria, à qual formulo os mais efusivos votos de profícua gestão. Passarei a ler o termo de posse. "Na qualidade de Presidente do Conselho Superior da CDL-BH e em conformidade com o art. 19, letra "d", do seu estatuto, dou posse aos membros do Conselho Fiscal, ao Presidente, ao 1º-Vice-Presidente e aos membros da Diretoria Técnica e da Diretoria Administrativa da entidade". Muito obrigado.

O locutor - Convidamos a assinar o livro de posse o Sr. Manoel Pereira Bernardes, os senhores componentes do Conselho Fiscal e das Diretorias Técnica e Administrativa da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte e o Presidente do Centro de Desenvolvimento Lojista Jovem da CDL-BH, Sr. Anderson Rigueira Borges.

- Procede-se à assinatura do livro de posse.

#### Palavras do Sr. Manoel Pereira Bernardes

Autoridades, caros companheiros da CDL, senhoras e senhores, ao assumir a Presidência da entidade, há dois anos, afirmávamos que, mais uma vez, tínhamos uma oportunidade de escolha que definiria o nosso curso e o nosso caráter pelas décadas futuras. E ainda a temos, nesse limiar de um novo século e de um novo milênio.

A rápida evolução tecnológica, aliada à permanente adequação de processos, tem imposto um novo ritmo de negócios às empresas de todo o mundo. O principal desafio hoje é estar preparado para atender esse mercado em mutação.

Antecipando-se às demandas do comércio, a CDL-BH tem-se voltado para o futuro. Aprimorando produtos e serviços, temos como meta levar ao empresário lojista o que há de mais moderno em ferramentas de trabalho e gestão, visando ajudá-lo a encarar e a adaptar-se às mudanças. Com essa mesma visão de modernidade, temos avançado nas nossas relações em todas as esferas governamentais, reforçando a representatividade do setor em assuntos de ordem econômica, política e social. Temos procurado ser interlocutores e depositários dos anseios dos empresários lojistas. Daí a importância de sermos reconhecidos pelo Poder Legislativo, que prima por assegurar a concordância entre as decisões e a vontade popular.

Estamos honrados e orgulhosos por estar nesta Casa, que entendemos ser nossa também. Honrados pela homenagem que nos é prestada pelos 40 anos da instituição, pelo que muito agradecemos ao Presidente Anderson Aduato, aos Deputados e, em especial, ao amigo Deputado Sebastião Navarro Vieira, autor do requerimento que ensejou esta solenidade, o qual, empresário como nós, entende nossa luta.

Orgulhosos por saber que o Legislativo mineiro muito bem espelha o caráter do nosso povo, seguindo sua vocação histórica de continuar com a inquietação construtiva de suscitar e levantar dúvidas e questões, ter maturidade nas críticas, coragem na apresentação de soluções e determinação firme para defender sempre suas posições em prol do bem comum.

Agradecemos a todos que confiaram em nós, aos nossos associados, companheiros de diretoria e funcionários da CDL-BH. A eles, conclamamos a participar de nossa escolha: ser cúmplices em criatividade, solidariedade, parceria e cooperação. Muito obrigado.

#### Entrega de Placa

O Sr. Presidente - A Presidência tem a honra de entregar ao Sr. Manoel Pereira Bernardes, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, placa alusiva a esta homenagem, com os seguintes dizeres: "À Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, na comemoração de seu 40º aniversário, o reconhecimento do parlamento mineiro pela sua atuação como um dos pilares da economia metropolitana, ao gerar empregos, tributos e investimentos na área social. Belo Horizonte, 23 de outubro de 2000. Deputado Anderson Aduato, Presidente. Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais".

#### Palavras do Sr. Presidente

Dizer da importância socioeconômica da atividade comercial no contexto de uma nação será insistir no óbvio. Ao longo dos séculos, a História nos mostra que o comércio é um dos pilares da economia, além de cumprir função social e política de relevo, por promover o abastecimento da população e a aproximação das comunidades e dos povos.

Que esse trabalho esteja tradicionalmente ligado ao associativismo tampouco é novidade: exemplo disso são os fenícios, na Antiguidade Clássica, singrando os mares com suas cooperativas mercantis. Igualmente, a Idade Média assistiu ao florescimento das ligas de artesãos e mercadores, e, no século XIX, a Revolução Industrial viabilizou os contornos do moderno comércio exterior.

No Brasil, especificamente em Minas Gerais, merecem registro as rotas comerciais abertas pelos tradicionais mascates, que, a partir do século XVIII, percorriam as regiões mineradoras em atividade essencial para a sociedade que, então, se estratificava. A contribuição desses simpáticos antecessores dos modernos comerciantes e lojistas foi considerável. Basta dizer que - para citar um aspecto curioso - essa influência se fez sentir até na arte culinária: foram eles que desenvolveram a saborosa cozinha do tropeiro.

A reunião especial desta noite - para homenagear a CDL-BH pelo seu 40º aniversário - tem a ver, muito a propósito, com a atividade comercial e o associativismo: a homenageada é a líder inconteste do comércio lojista de Belo Horizonte, reunindo cerca de 12 mil membros.

Ao nos preparar para esta comemoração, chamou-nos a atenção o artigo firmado pelo Sr. Manoel Bernardes, Presidente da CDL-BH, a quem endereçamos nossos cumprimentos. Nele, o ilustre Presidente, agora reempossado, faz a seguinte conclamação aos companheiros: "Temos que ser cúmplices em criatividade, solidariedade, parceria e cooperação".

Parece-nos que o jovem e dinâmico Presidente acertou em cheio ao definir a filosofia que norteia a entidade por ele presidida. O moderno empresário, para se inserir no círculo do êxito, deve encarar os colegas de classe não como concorrentes, mas como parceiros nesse trabalho, para bem servir ao público. É uma cumplicidade honesta e saudável, a qual esta Assembléia hoje endossa ao comemorar os 40 anos da CDL-BH.

Desde que a Câmara foi fundada, no ano de 1960, ainda com o nome de Clube de Diretores Lojistas, o mundo passou por muitas transformações. O progresso tecnológico e científico, sobretudo nas telecomunicações e na área da informática, a nova realidade política, com a queda dos regimes totalitários de direita e de esquerda, a formação de blocos econômicos e a globalização cultural e econômica foram algumas dessas mudanças. Paralelamente ao avanço da informação, o consumidor passou a ser mais cioso de seus direitos, exigindo dos fornecedores maior qualidade e menor custo. No Brasil, a contenção da espiral inflacionária modificou a política de consumo, tornando-se o cidadão mais ciente e mais consciente dos limites de seu poder de compra.

É evidente que o novo panorama demandou do empresariado uma postura mais versátil e, mesmo, mais empreendedora. A CDL-BH soube compreender o momento e, por isso mesmo, a cada dia mais, se fortalece como representante do empresário belo-horizontino. Prova disso é o sucesso de suas campanhas e a ativação de suas vendas, como termômetro auspicioso de retomada econômica.

A Assembléia Legislativa entende que é sua obrigação reconhecer o mérito das pessoas físicas e jurídicas que servem ao povo mineiro. A CDL se destaca no mérito e se supera na prestação de serviços, pelo que a iniciativa da reunião de hoje, proposta pelo companheiro Deputado Sebastião Navarro Vieira, é, inegavelmente, oportuna. Ressaltamos, ainda, a deferência da homenageada para conosco, ao dar posse à sua nova diretoria neste Plenário. Aos dirigentes empossados, transmitimos os parabéns e os votos de feliz gestão do parlamento mineiro. Muito obrigado.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência manifesta seus agradecimentos às autoridades e aos demais convidados pela honrosa presença e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, dia 24, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária da mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição de 24/10/2000.) Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão especial para emitir parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.578

Às dez horas do dia dezoito de outubro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira, Cristiano Canêdo e Doutor Viana, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, declara aberta a reunião e informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a designar o relator. Em seguida, a Presidência convida o Deputado Doutor Viana a atuar como escrutinador, determina a distribuição das cédulas de votação e passa a palavra a ele. Feita a contagem dos votos, o Deputado Doutor Viana informa que, registradas três cédulas de votação, os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira e Doutor Viana receberam três votos para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e retorna a palavra ao Deputado Jorge Eduardo de Oliveira. O Presidente "ad hoc" proclama o resultado da eleição e declara empossado como Vice-Presidente o Deputado Doutor Viana, a quem passa a palavra. A seguir, o Deputado Doutor Viana declara empossado como Presidente o Deputado Jorge Eduardo de Oliveira e retorna a ele a direção dos trabalhos. O Presidente agradece a confiança nele depositada e designa o Deputado Cristiano Canêdo relator da matéria. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

Doutor Viana, Presidente - João Paulo - Cristiano Canêdo.

#### ATA DA 6ª REUNIÃO Ordinária DA COMISSÃO ESPECIAL DO EX-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK

Às quinze horas do dia vinte e quatro de outubro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bené Guedes, Ailton Vilela e Luiz Tadeu Leite, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Bené Guedes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Tadeu Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a finalidade da reunião é ouvir os Deputados Federais Paulo Otávio e Osmânio Pereira, respectivamente, Presidente e Relator da Comissão Externa da Câmara dos Deputados, destinada a esclarecer as circunstâncias em que ocorreu a morte do ex-Presidente Juscelino Kubitschek, e suspende a reunião por alguns minutos para aguardar a chegada dos convidados. Às 15h30min, com a presença dos Deputados Bené Guedes, Márcio Kangussu, Ailton Vilela e Luiz Tadeu Leite, a reunião é reaberta. O Presidente convida o Deputado Federal Osmânio Pereira a compor a mesa dos trabalhos e informa que o Deputado Federal Paulo Otávio não pôde comparecer. O Deputado Osmânio Pereira faz sua exposição e, em seguida, é questionado pelos Deputados Márcio Kangussu, Ailton Vilela e Bené Guedes. O convidado, com a palavra, faz suas considerações finais. O Presidente esclarece que o inteiro teor da reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença e a colaboração do Deputado Osmânio Pereira, pelos importantes subsídios prestados aos trabalhos da Comissão, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

Bené Guedes, Presidente - Luiz Tadeu Leite - Márcio Kangussu.

#### ATA DA 40ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Às quinze horas do dia vinte e quatro de outubro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fábio Avelar, João Pinto Ribeiro e Ailton Vilela (substituindo este à Deputada Elbe Brandão, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fábio Avelar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Pinto Ribeiro, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Fábio Avelar, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Em seguida, passa à leitura da seguinte correspondência: cópia de ofício encaminhado pelo Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos de Minas Gerais - SINCOVID - ao Secretário da Fazenda solicitando informações acerca de possíveis medidas que estejam sendo estudadas, com vistas a coibir a invasão de veículos verificadas no mercado mineiro; avulso do Projeto de Lei nº 1.236/2000, que objetiva elevar o limite fixado para abertura de créditos suplementares ao orçamento fiscal do Estado, a fim de ajustá-lo à realidade da administração pública, e autorização para alteração de fontes em relação àquelas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, com a informação aos membros da Comissão de que o prazo para apresentação de emendas está fixado entre os dias 10 a 30 do corrente mês; ofício da Companhia Paraibuna de Metais informando que, segundo levantamento anual da empresa de pesquisa Book-Hunt, com sede em Londres, foi aquela empresa considerada a com menor custo na produção de zinco em escala mundial e a melhor entre as 45 maiores produtoras avaliadas na pesquisa. Em seguida, passa-se à fase de discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 1.685, 1.686/2000. A Presidência passa a 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de matéria de deliberação conclusiva da Comissão. São aprovados requerimentos do Deputado Paulo Piau em que solicita sejam convidados os Srs. Guilherme Machado Filho, Presidente do INDI; José Pedro de Oliveira, Presidente do BDMG; Djalma Bastos Moraes, Presidente da CEMIG; Francisco José de Oliveira, Secretário de Estado da Indústria e Comércio; Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil; e requerimento do Deputado Márcio Cunha em que solicita audiência pública na cidade de Pompéu, para se discutir a potencialidade do turismo rural, esportivo e ecoturismo na cidade e na região do alto São Francisco, em conjunto com as Prefeituras, as Câmaras Municipais, o sindicato rural, o comércio, a indústria e a comunidade. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

Fábio Avelar, Presidente - Adelino de Carvalho - Maria Olívia - Ambrósio Pinto.

#### ATA DA 5ª REUNIÃO Ordinária da comissão especial do micro geraes

Às quatorze horas e quinze minutos do dia vinte e cinco de outubro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Chico Rafael, Sebastião Navarro Vieira e Ailton Vilela (substituindo este ao Deputado Carlos Pimenta, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Chico Rafael, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ailton Vilela, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, o Presidente, Deputado Chico Rafael, informa que a reunião se destina a apreciar o relatório final da Comissão e suspende os trabalhos até que o relatório esteja em condições de ser apreciado. Reabertos os trabalhos e em vista da impossibilidade de se apreciar o relatório final, o Presidente agradece a presença dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária a ser realizada no dia 26/10/2000, às 10 horas, com a finalidade de se apreciar o relatório final, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2000.

Chico Rafael, Presidente - Bilac Pinto - Geraldo Rezende.

## ATA DA 10ª REUNIÃO Ordinária da CPI do Narcotráfico

Às quinze horas do dia vinte e seis de outubro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcelo Gonçalves, Marco Régis, Rogério Correia, Carlos Pimenta, José Henrique e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcelo Gonçalves, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a ouvir o depoimento dos Srs. Marcos Francisco de Oliveira, Juarez Souto, Felismino Henriques Neto e João de Deus Dias Neto, pessoas ligadas às empresas PPL Empreendimentos, GMS Representações e Millenium Car, e tratar de assuntos da Comissão. O Presidente suspende os trabalhos para aguardar os depoentes. Após 30 minutos, reabre os trabalhos e constata que os depoentes não comparecerão. Comunica o recebimento de correspondência dos Srs. Marcos Francisco de Oliveira e Juarez Souto, informando o não-comparecimento. Ato contínuo, o Deputado Rogério Correia apresenta requerimento, que é aprovado, solicitando que a Comissão se desloque até Montes Claros para ouvi-los. O parlamentar apresenta, ainda, dois outros requerimentos, que também são aprovados. No primeiro, solicita sejam convocados os Srs. Arlen Santiago, Luiz Francisco Santiago e Maria Cristina Santiago de Oliveira; no segundo, solicita informações da Juíza da Comarca de Igarapé sobre a liberação do traficante Paulo Sérgio de Paiva, preso com aproximadamente 200kg de tóxicos. O Presidente informa que a Comissão encontrou-se com o Secretário de Segurança Pública para relatar os fatos ocorridos em Monte Carmelo e solicitar o afastamento do Delegado de Polícia e de seus ajudantes. O Secretário, na oportunidade, comunicou que já estava sendo preparado um inquérito junto à Corregedoria e os policiais já se encontravam afastados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2000.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Paulo Piau - Rogério Correia - Sargento Rodrigues.

## ATA DA 28ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Às quinze horas do dia trinta e um de outubro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Doutor Viana, Arlen Santiago, Sargento Rodrigues, Sebastião Navarro Vieira e José Henrique (substituindo este ao Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Doutor Viana, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Navarro Vieira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e dá ciência aos membros da Comissão do recebimento das seguintes proposições, bem como os relatores a que foram distribuídas: Projeto de Lei nº 1.215/2000, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ao Deputado Sebastião Navarro Vieira, e Projeto de Lei nº 1.223/2000, de autoria do Ministério Público, ao Deputado Doutor Viana, ambos no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Com palavra, o Deputado Sebastião Navarro Vieira, relator do Projeto de Lei nº 1.215/2000, no 1º turno, emite seu parecer, que conclui pela aprovação da matéria na forma proposta. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Em seguida, o Deputado Sebastião Navarro assume a Presidência dos trabalhos e passa a palavra ao Deputado Doutor Viana, que, na oportunidade, emite seu parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.223/2000, que conclui pela aprovação da proposição com as as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade. Logo após, o Deputado Doutor Viana reassume a Presidência dos trabalhos e, cumprida a finalidade da reunião, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2000.

Doutor Viana, Presidente - Sebastião Navarro Vieira - Agostinho Patrús - Sargento Rodrigues.

## ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 51ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 10 horas do dia 7/11/2000

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: obter informações sobre o trabalho do economista Ermani Emerich Faria intitulado "Plano de Desenvolvimento Estruturante de Corredores".

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 55ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor, a realizar-se às 10 horas do dia 7/11/2000

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 838/2000, do Deputado João Paulo.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 46ª reunião ordinária da comissão de Saúde, a realizar-se às 11 horas do dia 7/11/2000

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater questões relativas à captação e à distribuição de órgãos para transplantes no Estado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 48ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 14h30min do dia 7/11/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.060/2000, do Deputado Sávio Souza Cruz; 1.065/2000, do Deputado Paulo Piau; 1.081/2000, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; 1.115/2000, do Deputado Dinis Pinheiro; 1.128/2000, do Deputado Ambrósio Pinto; 1.181/2000, do Deputado Sebastião Costa.

Requerimentos nºs 1.722/2000, da Comissão de Direitos Humanos; 1.724/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.728/2000, do Deputado Fábio Avelar.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 18ª reunião ordinária da CPI das Licitações, a realizar-se às 15h30min do dia 7/11/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir os Srs. Haroldo Jackson Santos, Presidente da Minas Gerais Administração e Serviços - MGS -; Antônio Erdes Bortoletti; Abelardo Teixeira Nunes, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado; Deise Cavalcanti Lustosa, Diretora de Restauração e Conservação do IEPHA-MG, e o Comandante Antônio Passos de Carvalho, Diretor-Presidente da PRODEMGE.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Carlos Andrada, Dalmo Ribeiro Silva, Eduardo Brandão e José Milton, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 6/11/2000, às 14 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa, com a finalidade de participarem do Debate Público Dependências Químicas e Currículos Escolares.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2000.

Sebastião Costa, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da CPI do Narcotráfico

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Piau, Rogério Correia, Carlos Pimenta, José Henrique, Marco Régis e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 7/11/2000, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se ouvirem os depoimentos dos Srs. Arlen Santiago, Paulo César Santiago, Luiz Francisco Santiago, Juarez Souto, Felismino Henriques Neto e João de Deus Dias Neto e da Sra. Maria Cristina Santiago Oliveira.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2000.

Marcelo Gonçalves, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.236/2000

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento fiscal até o limite de R\$566.000.000,00 (quinhentos e sessenta e seis milhões de reais), para suplementar dotações de pessoal e seus encargos.

Parágrafo único - O limite de que trata o "caput" deste artigo será acrescido à autorização a que se refere o art. 8º da Lei nº 13.471, de 18 de janeiro de 2000.

Art. 2º - O decreto de abertura de créditos suplementares, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá modificar a origem dos recursos constantes na Lei nº 13.471, de 18 de janeiro de 2000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Andrade - Carlos Pimenta.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 898/2000

Comissão de Saúde

Relatório

De iniciativa do Deputado José Milton, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Diabéticos de Ouro Preto - ASSODIOP -, com sede nesse município.

Nos termos regimentais, coube à Comissão de Constituição e Justiça proceder ao exame preliminar da matéria, oportunidade em que se manifestou por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e a emendou.

Dando prosseguimento à tramitação do projeto, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ele, conforme dispõe o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação dos Diabéticos de Ouro Preto tem por finalidade melhorar as condições de vida das pessoas acometidas pela diabetes e conscientizar a sociedade sobre a importância do tratamento e do controle adequado da doença. Visando lograr esse objetivo, distribui folhetos explicativos e revistas, orientando a população sobre as formas de conviver com tal enfermidade.

Portanto, torna-se ato de reconhecimento à sua importante contribuição para a melhoria da saúde pública conceder-lhe o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 898/2000, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

Edson Rezende, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.060/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Sávio Souza Cruz, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública a Associação Oliveirense de Pais e Amigos dos Excepcionais - ASSOPAE -, com sede no Município de Oliveira.

Preliminarmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, oportunidade em que apresentou a Emenda nº 1. Vem agora o projeto a esta Comissão para deliberação conclusiva em turno único, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação Oliveirense de Pais e Amigos dos Excepcionais tem por finalidade promover e estimular a realização de programas permanentes de prevenção das formas de deficiência.

Para consecução de seus objetivos, a entidade se propõe a cooperar com as instituições empenhadas na educação, no desenvolvimento e na integração social do excepcional, além de motivar a comunidade a melhor conhecer os problemas de tais pessoas.

Pelas atividades de eminente caráter filantrópico que desenvolve, somos favoráveis a que seja outorgado à referida entidade o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.060/2000, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 2000.

Amílcar Martins, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.065/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o Projeto de Lei nº 1.065/2000 visa a declarar de utilidade pública o Serviço de Obras Sociais Rodolfo Luiz Vieira - SOS Rodolfo Luiz Vieira,



com sede no Município de Pedrinópolis.

Após exame preliminar realizado pela Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à tramitação da matéria e apresentou a Emenda nº 1, cabe a esta Comissão, em caráter conclusivo, apreciá-la, de acordo com o art. 103, I, "a", c/c o art. 102, XIV, ambos do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A entidade sob análise é uma sociedade civil, não governamental e sem fins lucrativos.

Tendo a finalidade de coordenar a assistência social local, oferece diariamente às pessoas carentes, em particular, aos menores, sopa e leite, o que evidencia seu caráter filantrópico. Busca também prevenir o uso de drogas entre adolescentes, integrando-os no mercado de trabalho, mediante o ensino de uma profissão.

Não há, portanto, fatos que impeçam a sua declaração de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.065/2000, com a redação dada pela Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2000.

Ivo José, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.081/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De iniciativa do Deputado Alencar da Silveira Júnior, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo declarar de utilidade pública o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Lotéricos, Jogos, Bingos, Cassinos, Trabalhadores Autônomos e Similares do Estado de Minas Gerais - SINDELOT-MG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

O exame preliminar da matéria coube à Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e ofereceu-lhe a Emenda nº 1, retificadora da denominação oficial da entidade.

Nesta fase dos trabalhos, compete a este órgão colegiado apreciar a proposição, atendo-se a seu mérito, nos termos do art. 102, XIV, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O SINDELOT, como órgão representativo da categoria de profissionais empregados em estabelecimentos lotéricos e similares, é uma organização civil que tem defendido com denodo os interesses comuns de seus associados. Oferecendo-lhes assistência médico-odontológica, além de oportunidades para o estreitamento de relações sociais por meio da prática de atividades de lazer, a entidade contribui eficazmente para a melhoria do seu bem-estar.

Pelo cunho social de que se reveste, o Sindicato se faz merecedor do pretendido título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.081/2000, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Belo Horizonte, 1º de novembro de 2000.

Luiz Menezes, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.115/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

O Deputado Dinis Pinheiro, por meio do Projeto de Lei nº 1.115/2000, pretende seja declarada de utilidade pública a Fundação José Lucca, com sede no Município de Governador Valadares.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A entidade em questão presta relevantes serviços às pessoas carentes da região onde se situa, combatendo a fome e a pobreza.

Tal objetivo é alcançado por meio da criação de creches e asilos e do desenvolvimento de outras atividades que contribuam para o bem-estar da comunidade.

Futuramente intenta promover atividades educacionais e profissionalizantes e criar escola de música e oficinas.

Articulando, desenvolvendo e promovendo ações com o objetivo de minorar os problemas sociais, econômicos, educacionais e de saúde, a Fundação contribui, de forma efetiva, para

a melhoria da sociedade.

Em virtude do alcance de sua obra, ela se torna merecedora do título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.115/2000, na forma proposta.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 2000.

Amilcar Martins, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.128/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Ambrósio Pinto, o Projeto de Lei nº 1.128/2000 objetiva declarar de utilidade pública o Centro Espírita Maria de Nazareth, com sede no Município de São Miguel do Anta.

Após exame preliminar realizado pela Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à tramitação da matéria, cabe a esta Comissão, em caráter conclusivo, apreciá-la, de acordo com o art. 103, I, "a", c/c o art. 102, XIV, ambos do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Centro Espírita Maria de Nazareth é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter religioso, que tem como finalidade a divulgação do Evangelho, o estudo e a divulgação do Espiritismo.

Sendo a liberdade de culto religioso um direito e garantia fundamental previstos pela Constituição Federal de 1988 e dada a prática filantrópica desenvolvida pela instituição, não há razão para negar-lhe a declaração de utilidade pública.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, na íntegra, do Projeto de Lei nº 1.128/2000.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2000.

Amilcar Martins, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.181/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De iniciativa do Deputado Sebastião Costa, o projeto de lei em exame visa a declarar de utilidade pública a Associação de Moradores Amigos da Ponte da Aldeia - AMAPA -, com sede no Município de Manhauçu.

Após ser publicada, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma proposta.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A referida entidade tem por objetivo promover melhorias ambientais na comunidade em que se situa. Além de procurar resolver os problemas de infra-estrutura básica, como saneamento, visa também a estimular o espírito de integração entre todos os seus membros, organizando reuniões sociais, atividades de lazer e esporte.

Por tais considerações, justa se faz a outorga do título declaratório de utilidade pública à Associação de Moradores Amigos da Ponte da Aldeia.

#### Conclusão

Mediante o aludido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.181/2000 na forma original.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2000.

Ivo José, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 22/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

## Relatório

De autoria do Deputado Adelmo Carneiro Leão, o projeto de lei em pauta institui o Programa Bolsa Familiar para Educação.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que perdeu o prazo para emitir parecer. Em seguida, foi encaminhado o projeto, a requerimento do autor, à Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, que opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 100, II, c/c o art. 102, VII, do Regimento Interno.

## Fundamentação

A Constituição Federal estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. E a Constituição do Estado dispõe que é competência do Estado, comum à União e ao município, proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

A proposição sob comento está em consonância com esses mandamentos constitucionais e tem por fim instituir o Programa Bolsa Familiar para a Educação, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência na escola pública das crianças com idade de 7 a 14 anos completos que vivam em situação de carência material e precárias condições sociais e familiares. O projeto pretende resgatar a criança do trabalho precoce, sem perda do sustento básico de sua família.

A matéria foi amplamente analisada pela Comissão de Educação, que, objetivando realizar alguns ajustes, apresentou o Substitutivo nº 1. O art. 7º dessa proposição estabelece que os recursos financeiros necessários à implantação e à manutenção serão previstos no orçamento estadual, atendendo aos dispositivos legais que regulamentam a matéria. Caso não haja recursos suficientes para fazer face às despesas, havendo anuência do Poder Executivo ao projeto proposto, aquele poderá abrir crédito suplementar.

A proposta orçamentária para 2001 contempla dotação orçamentária para o Programa Familiar para a Educação, no valor de R\$ 14.150.000,00.

Resta salientar que a bolsa-escola está sendo implantada em 19 municípios do vale do Jequitinhonha. Dez mil famílias estão mantendo seus filhos (entre 7 e 14 anos) na escola graças ao recurso extra de R\$ 70,00 que recebem mensalmente, e beneficia, diretamente, mais de 54 mil pessoas.

A proposição ora examinada pretende estender esse programa para todo o Estado, beneficiando os segmentos populacionais mais carentes.

## Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 22/99, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

Mauro Lobo, Presidente e relator - Rogério Correia - Paulo Piau - Olinto Godinho.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 498/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

## Relatório

De autoria da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre as políticas florestal, de proteção à biodiversidade e de uso alternativo do solo do Estado.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Posteriormente, a Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Por sua vez, a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial manifestou-se pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2 com as Emendas nºs 1 a 11, que apresentou.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para ser analisada nos limites de sua competência.

## Fundamentação

O projeto de lei em pauta objetiva disciplinar a utilização dos recursos vegetais e naturais no Estado e traça diretrizes para que essa utilização cause impactos ambientais mínimos, assegurando a proteção e a conservação da biodiversidade, bem como a recuperação das áreas degradadas. O projeto define ainda o que são áreas de preservação permanente, reservas legais e unidades de conservação.

O art. 18 do Substitutivo nº 2 estatui que a estrutura, o regime jurídico, a política e a gestão do Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC - serão definidos em lei específica, que será encaminhada à Assembléia Legislativa no prazo de 24 meses contados da publicação da lei. A proposição prevê também que as desapropriações para implantação das UCs serão feitas na forma da lei e estabelece que no orçamento anual seja fixado o montante de recursos financeiros para atender às necessidades de implantação e manutenção das unidades.

Observa-se, no projeto, que as ações concretas do Estado são diferidas e somente ocorrerão na medida da correspondente disponibilidade de recursos apontada pela lei orçamentária. Nesse sentido, o art. 44 do substitutivo, que dispõe sobre a criação do corpo de fiscalização do IEF, só se efetivará quando etapas posteriores forem cumpridas, como a edição de lei que crie os cargos e de atos administrativos que os provenham. A partir daí é que efetivamente ocorrerão despesas com pessoal. Essas etapas posteriores serão objeto de discussão, a fim de se conformarem à disponibilidade de recursos do Estado.

A Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, estabelece um prazo de 12 meses para o poder público implementar o disposto no art. 5º do Substitutivo nº 2, que trata do fomento ao florestamento e ao reflorestamento, a pesquisas, programas de educação ambiental para a proteção da biodiversidade e programas de turismo ecológico e ecoturismo. Entendemos que esse prazo é insuficiente, em vista da complexidade das ações, até porque há necessidade de compatibilizar os seus custos com as

disponibilidades de recursos. Essas ações deverão ser concretizados de acordo com as possibilidades do orçamento do Estado. Assim, opinamos pela rejeição dessa emenda.

Quanto às multas, entendemos que elas não visam apenas a aumentar a arrecadação, e sim a inibir ações contrárias às disposições da lei, e omissões no seu cumprimento. Assim, consideramos inconveniente a forma como o substitutivo da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais trata da questão.

Finalmente, constatamos que no projeto as multas estão expressas em UFIRs. Ocorre que essa unidade está em via de extinção. Assim, torna-se necessária a adaptação do projeto em pauta, passando as multas a serem expressas em reais e introduzindo-se mecanismo de atualização monetária. Consubstancializamos essas idéias nas Emendas nºs 12 e 13, redigidas na conclusão desta peça opinativa.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 498/99, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, com as Emendas nºs 2 a 11, apresentadas pela Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, e com as seguintes Emendas nºs 12 e 13 e pela rejeição da Emenda nº 1.

#### EMENDA Nº 12

Substitua-se no § 5º do art. 38 e no anexo a expressão "UFIRs" pela expressão "reais".

#### EMENDA Nº 13

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente os valores constantes nesta lei, segundo a variação da inflação a partir de 1999."

Parágrafo único - Para a inflação de 1999, será considerado o percentual de 6,41%."

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

Mauro Lobo, Presidente - Olinto Godinho, relator - Rogério Correia - Paulo Piau.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 605/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De iniciativa do Deputado Agostinho Silveira, o projeto de lei em tela tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Santo Antônio do Monte.

Nos termos regimentais, coube à Comissão de Constituição e Justiça examinar preliminarmente a matéria, cujo parecer exarado concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1.

Dando continuidade à tramitação, cumpre a este órgão colegiado examinar o projeto quanto à possível repercussão financeira, de acordo com o disposto no art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em tela não encontra óbice do ponto de vista financeiro-orçamentário. Dispõe sobre doação de imóvel do Estado, o que não acarreta despesa para os cofres públicos nem causa impacto na lei orçamentária.

Além disso, observamos que o bem continuará integrando o patrimônio público, visto que a aprovação do projeto implica, apenas, a sua transferência da esfera estatal para a municipal.

Observamos, também, que a alienação em tela subordina-se à existência de interesse público devidamente justificado, visto que o imóvel destina-se à construção de quadras esportivas, creches, salão comunitário e área de lazer para a comunidade.

Por outro lado, a perda patrimonial do Estado será amplamente compensada pelos relevantes benefícios advindos da nova utilização do imóvel.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 605/99 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

Mauro Lobo, Presidente - Rogério Correia, relator - Olinto Godinho - Paulo Piau.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Resolução Nº 754/99

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

#### Relatório

De autoria do Deputado Luiz Tadeu Leite, a proposição em análise aprova convênio celebrado entre os Municípios de Juvenília e Montalvânia, para modificação de limites intermunicipais.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer concluindo pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição com o Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de receber parecer quanto ao mérito, nos termos regimentais.

#### Fundamentação

Atendendo a antiga pretensão dos habitantes de Juvenília e Montalvânia, a proposição em comento autoriza a permuta de áreas territoriais entre esses municípios. A aferição dos documentos necessários à satisfação dos requisitos legais foi feita pela Comissão de Justiça, a qual, apenas por razões de natureza técnica, apresentou o Substitutivo nº 1.

Vê-se, ainda, que a permuta de área territorial entre os municípios em questão, por ser de interesse público e de grande importância para a comunidade local, como não poderia deixar de ser, merece, desta Comissão, sua plena acolhida.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 754/99 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

Ambrósio Pinto, Presidente - Wanderley Ávila, relator - José Henrique.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 856/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Marco Régis, o projeto de lei em tela dispõe sobre a política estadual de preços dos medicamentos em licitações públicas.

Foi enviado à Comissão de Constituição e Justiça, que perdeu o prazo para emitir seu parecer. Em seguida, a Comissão de Saúde manifestou-se, quanto ao mérito, pela inconveniência da aprovação do projeto de lei.

Cabe agora a esta Comissão emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários.

#### Fundamentação

O projeto de lei em tela dispõe que as compras dos medicamentos feitas nas licitações públicas fiquem submetidas ao preço máximo estabelecido pela Central de Controle de Preços de Medicamentos - CECOPREM -, baseando-se nos preços da Relação Nacional de Medicamentos - RENAME - e na média do mercado.

Estabelece que somente as empresas credenciadas no Ministério da Saúde e na Secretaria de Estado da Saúde podem participar de licitações públicas no Estado e nos municípios e que essas empresas deverão obedecer a todas as exigências técnico-legais dispostas nos editais de licitações.

O objetivo fundamental do projeto é propor uma política de controle de preços nas compras dos medicamentos realizadas pela administração pública, bem como estabelecer critérios de participação das empresas nas licitações.

A Comissão de Saúde posicionou-se pela rejeição do projeto, com base na Lei Federal nº 8.666, de 1993, que dispõe sobre as normas para licitações e contratos. Essa norma contempla todas as obrigações a serem cumpridas nas licitações e objetiva fazer com que a proposta escolhida seja a mais vantajosa em relação ao preço e à qualidade, efetuando-se ampla pesquisa de mercado, visando ao interesse público.

Observa-se que a proposição em análise contraria, em alguns pontos, as normas constantes na lei mencionada, embora apresente algumas diretrizes incluídas nela.

Como a administração pública está subordinada ao regime da Lei nº 8.666 para a realização de contratos e licitações, opinamos pela inconveniência da aprovação do projeto de lei em exame.

#### Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela rejeição do Projeto de Lei nº 856/2000.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000 .

Mauro Lobo, Presidente - Olinto Godinho, relator - Paulo Piau - Rogério Correia.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 899/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o projeto de lei em pauta dispõe sobre o Programa Estadual de Fomento Florestal.

Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição. Posteriormente, foi o projeto enviado à Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, que opinou por sua aprovação na forma apresentada.

Requeru o autor que o projeto fosse distribuído à Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, para apreciação. Isto posto, essa Comissão opinou pela aprovação do projeto no 1º turno, com a Emenda nº 1.

Cabe agora a esta Comissão analisar o projeto de lei no âmbito de sua competência, conforme o disposto no art. 188, c/c o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em análise cria o Programa Estadual de Fomento Florestal, que visa estimular a implantação de florestas para a produção sustentada de biomassa e a proteção dos mananciais e do solo.

Trata-se de medida oportuna e louvável, uma vez que a atividade florestal é fundamental para o Estado, com implicações econômicas, sociais e ambientais de relevância.

O Estado de Minas Gerais é o maior consumidor de matéria-prima florestal do País, em razão de seu parque siderúrgico a carvão vegetal, da grande indústria moveleira, da produção de papel e celulose e da construção civil.

Existe um déficit anual de 300.000ha de áreas florestais em Minas Gerais, por isso a grande demanda por matéria-prima exerce pressão sobre os remanescentes florestais e as áreas de cerrado, principalmente nas pequenas propriedades rurais que, na ilegalidade, buscam a comercialização de produtos energéticos, insumos de lucro certo.

A proposição aperfeiçoa o processo de reflorestamento ao propor um zoneamento ecológico para implantação das florestas de produção e proteção ambiental. As fontes de custeio orçamentárias estão devidamente apontadas, com a transferência, inclusive, de verbas de fundos já existentes, como também da parcela da taxa de reposição florestal a que se refere a Lei nº 10.561, de 27/12/91.

O projeto cria, também, outros mecanismos de fomento ao reflorestamento, com a finalidade de suprir a demanda de produtos lenhosos, e de conservação de solos, conforme o disposto no art. 216 da Constituição mineira.

A Emenda nº 1, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, sugerida pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF -, tornou mais claro um dos objetivos do Programa.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 899/2000, no 1º turno, com a Emenda nº 1.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

Mauro Lobo, Presidente e relator - Rogério Correia - Olinto Godinho - Paulo Piau.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 938/2000

##### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

O projeto sob comento, da Comissão Parlamentar de Inquérito do Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM -, visa a autorizar o Poder Executivo a renegociar os valores relativos a contribuições e repasses devidos ao Instituto.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se, preliminarmente, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição. Em seguida, a Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresentou.

#### Fundamentação

A Comissão Parlamentar de Inquérito instalada para analisar a falta de repasses ao IPSM pelo Executivo apurou que o Estado não vinha realizando as transferências devidas ao Instituto relativas às parcelas descontadas dos segurados e aquelas a título de contribuição patronal. Constatou, ainda, que a negociação realizada pelo Governo anterior apresentava várias falhas, como a falta de correção monetária, a inexistência de "referendum" pelo Conselho Administrativo, entre outras.

Por essa razão, foi apresentado o projeto de lei em pauta, com o objetivo de se autorizar o IPSM a realizar uma nova negociação com o Executivo Estadual, visando ao levantamento do montante realmente devido pelo Estado, devidamente corrigido, com índices inflacionários oficiais, a fim de se evitarem prejuízos ao IPSM e aos servidores a ele vinculados.

Analisando-se a matéria em questão sob o ponto de vista orçamentário, verificamos que, até dezembro de 1999, encontram-se contabilizados, no balanço patrimonial, os seguintes valores: na conta 211.01.10 - IPSM Contribuição Patronal - R\$431.283.442,99; na conta 211.01.15 - IPSM Contribuição dos Segurados - R\$116.896.235,11.

Assim, o valor da dívida do Estado com o IPSM montava a R\$548.179.678,10 até o final do exercício financeiro anterior, sem a aplicação de nenhum índice de correção.

O balancete de agosto de 2000 registra os seguintes valores: na conta 211.01.10 - IPSM Contribuição Patronal - R\$471.040.339,90; na conta 211.01.15 - IPSM Contribuição dos Segurados - R\$113.074.854,49.

Infere-se que, neste exercício, o Executivo Estadual vem repassando, na integralidade, os valores descontados dos militares. Isso determinou um decréscimo de 3% no saldo dessa conta, ou seja, quase R\$4.000.000,00.

Entretanto, em relação à contribuição patronal, constata-se que a dívida aumentou em quase R\$40.000.000,00, uma vez que o Governo não vem repassando a totalidade da parte que lhe compete.

Diante desses fatos, conclui-se que o parcelamento da dívida seria a única saída possível para preservar a saúde financeira do IPSM, de forma a possibilitar o cumprimento dessa obrigação pelo Estado.

A Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Administração Pública, visa a corrigir uma impropriedade contida no projeto, porque a proposição autoriza o Executivo a negociar sua dívida, em vez de conceder essa prerrogativa ao IPSM, que estaria modificando a sistemática prevista em lei para receber as transferências do Executivo.

#### Conclusão

Diante das considerações expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 938/2000, no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

Mauro Lobo, Presidente - Olinto Godinho, relator - Paulo Piau - Rogério Correia.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.005/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em exame torna obrigatório o oferecimento, pelo Estado, de cadeiras de rodas e aparelhos auditivos ao grupo que especifica.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 11/5/2000, o projeto foi enviado à Comissão de Constituição e Justiça, que perdeu o prazo para emitir seu parecer. Por meio de requerimento do autor, a proposição foi encaminhada a esta Comissão, para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei em comento torna obrigatório o oferecimento gratuito, pelo Estado, de cadeiras de rodas e aparelhos auditivos aos portadores de deficiência física ou auditiva que sejam reconhecidamente pobres.

A proposição está de acordo com o art. 203, IV, da Carta Magna, que estabelece que a assistência social será prestada a quem dela necessite e terá como objetivo, entre outros, a habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. Cuidar da proteção e da garantia das pessoas portadoras de deficiência é competência comum da União e do Estado.

Entretanto, observamos que já existe legislação estadual sobre o assunto. A Lei nº 8.193, de 13/5/82, já dispõe que a política estadual de apoio e assistência à pessoa deficiente tem como objetivos a reabilitação médica e profissional e o ajustamento psicossocial. O Decreto nº 22.153, de 9/7/82, que regulamenta a lei supracitada, estabelece, no art. 3º, que "a política estadual de apoio e assistência à pessoa deficiente será executada pela Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa Deficiente". A referida coordenadoria já foi criada por meio do Decreto nº 22.154, de 9/7/82. Segundo esse diploma legal, a coordenadoria tem por finalidade a coordenação, a compatibilização, a sistematização e o incentivo à política estadual de apoio e assistência à pessoa deficiente e compete a ela coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades dos órgãos envolvidos nos programas de apoio à pessoa deficiente, bem como indicar as prioridades e medidas a serem implementadas (art. 2º, I e VI).

Além disso, a Lei nº 12.262, de 23/7/96, que dispõe sobre a política estadual de assistência social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS - e dá outras providências, determina, no parágrafo único do art. 8º, que a Secretaria do Trabalho, da Ação Social, da Criança e do Adolescente - SETASCAD - "é o órgão responsável pela formulação da política estadual de assistência social e a ela compete estabelecer as normas gerais, os critérios para a definição de prioridades e elegibilidade e os padrões de qualidade, relativamente à prestação de benefícios e serviços, a programas e projetos". A mesma lei cria o CEAS como órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à SETASCAD, e a ele atribui competência para normatizar as ações e regular a prestação de serviços de naturezas pública e privada no campo da assistência social, bem como para zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social (art. 11 e art. 13, III e V).

Embora guarde seu mérito, ao tentar garantir a assistência aos portadores de deficiência, a proposição em tela não inovaria no mundo jurídico, visto que já existe legislação estadual sobre o tema em questão. Acrescente-se a isso o fato de que já existem órgãos estaduais responsáveis pelo apoio à pessoa deficiente e pela assistência social, pertencentes ao Poder Executivo, aos quais compete definir as prioridades e ações relativas à matéria. Ressalte-se, ainda, que o projeto visa a conceder benefício na área da assistência social sem o devido lastro orçamentário, em desacordo com o mandamento expresso no inciso I do art. 167 da Constituição Federal, que veda o início de programa ou projeto não incluídos na lei orçamentária anual. Dessa forma, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.005/2000, no 1º turno.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.005/2000, no 1º turno.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

Ivo José, Presidente e relator - Luiz Menezes - Ronaldo Canabrava.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.006/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a divulgação da relação de obras contratadas pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Publicado, foi o projeto distribuído preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em seguida, a Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto aos seus aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 102, VII, "d", c/c o art. 188, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto em tela estabelece que os órgãos da administração pública divulgarão no diário oficial do Estado e disponibilizarão na Internet a relação das obras contratadas, com as informações nele discriminadas. Determina, ainda, que a administração pública deverá enviar à Assembléia Legislativa os editais das licitações das obras e os respectivos contratos.

O princípio constitucional da publicidade, inspirador da proposição em estudo, não pode ser, nesse caso, analisado de forma absoluta. Como bem salientou a Comissão de

Constituição e Justiça, a aplicação de um princípio deve ser relativizada por outros princípios, por meio de um processo de ponderação em que se busca o equilíbrio adequado, de forma a assegurar a maior aplicabilidade possível a um princípio, com o menor comprometimento possível dos demais. Observa-se, no exame da matéria em estudo, que o princípio da publicidade encontra limites nos princípios da razoabilidade e da economicidade. Dessa forma, no contexto de um ambiente macroeconômico de escassez de recursos públicos para investimentos e com a necessidade de se atingir o equilíbrio fiscal, não seria razoável a manutenção, pela Assembléia Legislativa, de um arquivo, classificado e ordenado, para a guarda de todos os editais e contratos relativos a obras públicas, especialmente se considerarmos que tais documentos já são publicados, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mantidos nos arquivos das unidades administrativas e enviados ao Tribunal de Contas, que é órgão auxiliar da Assembléia no controle externo da administração pública.

Por sua vez, a publicação detalhada das obras contratadas, como se pretende, além de ser extremamente onerosa para os cofres estaduais, não encontra previsão orçamentária, não havendo, também, a autorização para a abertura de crédito suplementar ou especial. Nesse sentido, a Constituição do Estado dispõe "in verbis":

" Art. 161 - São vedados:

II - a realização de despesa ou assunção de obrigação direta que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

VII - a concessão ou utilização de crédito ilimitado;" .

O substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça mantém a louvável determinação de que as informações referentes às contratações de obras públicas sejam disponibilizadas por meio eletrônico e, atendendo à boa técnica legislativa, altera a Lei Estadual nº 13.496, de 2000, que dispõe sobre a implantação do projeto de Serviço Integrado de Administração Financeira, o SIAF - Cidadão. Dessa forma, contempla, em parte, a idéia contida no projeto original, sem impacto financeiro para o Tesouro Estadual, atende aos interesses da sociedade e compatibiliza a aplicação do princípio da publicidade com o da economicidade.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.006/2000, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

Mauro Lobo, Presidente - Rogério Correia, relator - Olinto Godinho - Paulo Piau.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.075/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria da Deputada Elaine Matozinhos, o projeto em tela tem por finalidade dispor sobre a proteção do consumidor quanto à procedência e à qualidade dos produtos combustíveis comercializados no Estado de Minas Gerais.

A Comissão de Constituição e Justiça perdeu prazo para emitir seu parecer.

Em seguida, a matéria foi encaminhada à Comissão de Defesa do Consumidor, que opinou por sua rejeição.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer, em obediência ao art. 100, II, c/c o art. 102, VII, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição sob comento objetiva dispor sobre a proteção do consumidor quanto à origem e à qualidade dos combustíveis comercializados no território mineiro. Dessa forma, assegura ao consumidor, em seu art. 1º, o direito de obter informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre a natureza, a procedência e a qualidade desses produtos.

O art. 2º da proposição obriga o posto revendedor a comercializar somente produto da marca da empresa à qual estiver vinculado, ou anunciar em local visível o nome de outra de que venha a adquirir o produto, assegurando ao consumidor o perfeito conhecimento sobre a sua origem. Faculta-se, ainda, conforme dispõe o parágrafo único desse artigo, ao posto revendedor vincular-se ou não a empresa distribuidora de combustível.

A proposição prevê, em seus arts. 4º e 5º, as sanções e penalidades para os infratores das disposições nela inscritas. Essas penalidades vão desde multa pecuniária, passando por suspensão das atividades, chegando até à cassação da licença do estabelecimento.

Apesar de a Comissão de Constituição e Justiça não ter emitido parecer por perda de prazo regimental, a proposição foi amplamente analisada pela comissão de mérito, a qual observou que a matéria, além de ser assunto tratado privativamente pela União, conforme dispõe o art. 22, IV, da Constituição Federal, também se encontra plenamente regulamentada na Lei nº 8.078, de 11/9/90, que instituiu o Código do Consumidor, cujo art. 6º determina que são direitos básicos do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

A regulamentação das atividades foco do projeto de lei em análise se acha entre as competências da Agência Nacional de Petróleo - ANP - , conforme o disposto na Lei Federal nº 9.478, de 6/8/97, que trata da política energética nacional e das atividades relativas ao monopólio de petróleo. Cabe, portanto, à ANP, desde a sua implantação, exercer as atribuições do Departamento Nacional de Combustíveis - DNC - relacionadas com as atividades de distribuição e revenda de derivados de petróleo e álcool (grifo nosso), conforme o disposto nos arts. 7º, 8º e 9º daquela lei.

Nesta linha, posteriormente editou-se a Lei Federal nº 9.847, de 26/10/99, que dispõe sobre a fiscalização e estabelece sanções para as infrações relativas ao abastecimento de combustíveis:

"Art. 3º - .....

XI - comercializar petróleo, seus derivados básicos e produtos, com vícios de qualidade, quantidade, inclusive daqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem.

Multa - de R\$20.000 (vinte mil reais) a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

XV - deixar de fornecer aos consumidores as informações previstas na legislação aplicável ou fornecê-las em desacordo com a referida legislação;



Multa - de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)".

Por fim, importa salientar que, em decorrência da edição da Lei nº 9.478, existem, ainda, as Portarias nºs 202, de 30/12/99, 72, de 26/4/2000, e 116, de 5/7/2000; da Agência Nacional de Petróleo - ANP -, as quais regulamentam o exercício da atividade de revenda no varejo de combustível e os procedimentos a serem observados pelos distribuidores, pondo, dessa forma, termo ao assunto.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1075/2000.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

Mauro Lobo, Presidente - Olinto Godinho, relator - Rogério Correia - Paulo Piau.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.090/2000

##### Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

#### Relatório

De autoria do Deputado Adelino de Carvalho, o projeto de lei em epígrafe altera o inciso V do art. 2º da Lei n.º 13.449, de 10/1/2000, visando a incluir os Municípios de Matozinhos e Pedro Leopoldo nos objetivos propostos pela referida lei.

Cumpridas as formalidades regimentais, a matéria foi examinada inicialmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Agora, cabe a esta Comissão analisar a proposição quanto ao mérito, nos termos dos arts. 100 e 102, XIII, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto em tela busca incluir os Municípios de Pedro Leopoldo e Matozinhos na lei que cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, a chamada Lei Pró-Confins, que foi sancionada em janeiro de 2000 e que contemplava os Municípios de Confins e Lagoa Santa.

Tal medida traria grandes benefícios aos dois municípios, visto que os incentivos previstos na lei atrairiam, para essas localidades, empresas das mais diversas áreas de atividade, pois elas teriam uma considerável diminuição do custeio de seus produtos, o que lhes permitiria praticar preços mais competitivos e capazes de atender às demandas existentes.

A proximidade do aeroporto internacional facilitaria o escoamento e transporte das mercadorias, contribuindo para a incrementação das atividades do aeroporto, que opera, atualmente, em um nível muito abaixo de sua capacidade operacional.

Ademais, a implantação do novo pólo industrial nos municípios vizinhos ao aeroporto possibilitaria, em médio prazo, um aumento de receita tributária e a criação de milhares de postos de trabalho.

Por fim, sob o aspecto do turismo, é importante salientar que, junto do desenvolvimento industrial que se pretende alcançar, o suporte hoteleiro e de lazer se fará também necessário, o que atrairá diversas empresas desses segmentos para aquelas localidades.

#### Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei n.º 1.090/2000.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

Fábio Avelar, Presidente - Maria Olívia, relatora - Adelino de Carvalho - Ambrósio Pinto.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.114/2000

##### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do Deputado Márcio Cunha, o Projeto de Lei nº 1.114/2000 institui a Ouvidoria de Licitação.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer concluindo pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de receber parecer quanto ao mérito, nos termos regimentais.

#### Fundamentação

A criação de uma ouvidoria especializada em licitação pública, nos moldes como está sendo proposta, é uma medida da mais alta relevância para o aprimoramento da administração pública, especialmente para a boa gestão dos recursos do Tesouro.

O gasto com uma instituição dessa natureza é mínimo, se examinarmos, com isenção e profundidade, o alcance dos benefícios que ela poderá trazer. Atuando nos processos licitatórios de forma preventiva e mesmo nos processos licitatórios em curso, incluída a dispensa de certame, a ouvidoria poderá contribuir significativamente em várias frentes, evitando que o dinheiro público seja mal empregado, coibindo a corrupção, o superfaturamento e o favorecimento e aperfeiçoando o modelo adotado pelo Estado para aquisição de bens e mercadorias, realização de obras e projetos e contratação de serviços. Tudo isso significa economia de dinheiro, de difícil mensuração. Por outro lado, representa, também,

uma forma de afastar pessoas não comprometidas com o interesse geral, mas com os próprios interesses. Não temos dúvida alguma da importância de termos uma ouvidoria para auxiliar o Poder Executivo na difícil missão de fiscalizar o cumprimento da legislação de licitação pública. Evidentemente, uma instituição desse porte, com uma estrutura precária e sem apoio direto do Governador do Estado, da comunidade, da imprensa e dos próprios servidores públicos, pouco poderá contribuir. Se, ao revés, à ouvidoria de licitação se dispensar a atenção devida, Minas Gerais estará dando um salto de qualidade no trato da coisa pública. É preciso deixar consignado que o papel do "ombudsman" não é igual ao do Tribunal de Contas ou mesmo das auditorias. Querer igualá-los é desconhecer essa instituição de origem sueca, que se tem destacado no mundo todo como protetora dos direitos fundamentais, da probidade administrativa e da consolidação de regimes democráticos. A atuação da ouvidoria difere substancialmente da atuação daqueles órgãos. Ouvidoria não pune, apenas recomenda. A sua função é de admoestação, incomodando, prevenindo e evitando que o mal aconteça, ou, quando já ocorrido, que não venha a ocorrer novamente. Por isso, uma ouvidoria deve contar com um Ouvidor que goze de ampla aceitação perante a opinião pública, seja idôneo e conhecedor profundo da matéria. Nesse sentido, o projeto determina que o Ouvidor seja escolhido por lista triplíce elaborada pelo Ministério Público Estadual, pela Ordem dos Advogados do Brasil e pela Procuradoria-Geral do Estado, instituições de prestígio junto à população. Outro aspecto positivo da proposição diz respeito à autonomia administrativa e financeira assegurada ao órgão, que é fundamental para a instituição e sem a qual esse órgão fica dependente e com suas atribuições comprometidas. O projeto também cuida, acertadamente, das garantias do cargo de Ouvidor, ou seja, este não poderá ser exonerado, afastado ou demitido senão nas hipóteses expressamente estabelecidas na lei. Assim como a autonomia do órgão, a estabilidade é essencial para o bom desempenho do Ouvidor. Não há dúvida de que um dos papéis de Ouvidor é descobrir o erro, a mazela, a podridão, o desrespeito à lei, à ordem e à moralidade. Por isso, muitos são contra essa idéia, sobretudo aqueles que não respeitam a coisa pública e o seu semelhante. Daí a razão de ser da estabilidade, para que não fique comprometida a sua conduta isenta. Destacamos, também, na proposição as incompatibilidades do Ouvidor para o exercício do cargo. Não pode pairar qualquer dúvida quanto a sua lisura e honestidade. Por esses motivos, somos favoráveis à criação da Ouvidoria de Licitação.

No entanto, duas emendas à proposta original se fazem necessárias. A primeira, para garantir ao denunciante o sigilo de sua identidade, se assim o quiser. A segunda, para suprimir o inciso III do art. 6º. O recebimento da denúncia em crimes supostamente praticados contra a administração pública, o patrimônio e a vida não deve ensejar caso de afastamento, demissão ou exoneração do Ouvidor do cargo. A presunção de inocência só acaba quando o réu é condenado judicialmente. A prevalecer a regra como está, violamos a Constituição Federal e damos margem a que pessoas inescrupulosas se utilizem desse expediente para inviabilizar a atuação do ouvidor, por vingança ou outro motivo escuso.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.114/2000 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e as Emendas nºs 2 e 3, a seguir apresentadas.

#### EMENDA Nº 2

Acrescente-se ao art. 2º o seguinte § 2º, passando-se o atual parágrafo único a § 1º.

"Art. 2º - .....

§ 2º - Será garantido sigilo da identidade do denunciante, se assim o quiser."

#### EMENDA Nº 3

Suprima-se o inciso III do art. 6º.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2000.

Doutor Viana, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Agostinho Patrús - Sebastião Navarro Vieira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.123/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado João Paulo, o projeto de lei em epígrafe define critérios para correção de débitos tributários em atraso com o Tesouro do Estado.

Cumpridas as formalidades regimentais, o projeto de lei foi apreciado inicialmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe, agora, a esta Comissão apreciar a matéria.

#### Fundamentação

O objetivo da proposição em tela é substituir a taxa Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC - pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP -, para fins de correção dos débitos tributários estaduais.

A TJLP foi fixada em nível federal por resolução do Banco Central, sendo um indexador que observa a meta de inflação calculada "pro rata", nos termos da Lei Federal nº 9.365, de 16/12/96, e da Medida Provisória nº 1.966, de 27/4/2000.

Com isso, sem dúvida impõe-se um critério mais justo e racional quanto à correção monetária dos débitos tributários, ajustado à atual realidade de estabilização da economia e queda da inflação no País. Entretanto, o Estado tem autonomia para disciplinar a correção monetária para fins de quitação de tributos em atraso, conforme posição firmada nos tribunais superiores. A lei ordinária estadual pode substituir pela TJLP a atual correção monetária pela SELIC, que vem sendo praticada pela Secretaria de Estado da Fazenda. Esse fato vem dificultando a vida das empresas inadimplentes, interessadas em quitar seus débitos tributários, o que se reflete negativamente sobre a própria arrecadação do Tesouro Estadual, haja vista que existe um passivo de débitos tributários inscritos em dívida ativa de cerca de R\$6.400.000.000,00, conforme dados de agosto de 2000. É oportuno instituir indexador mais razoável, sob pena de tornar-se impagável o débito tributário, sobretudo das microempresas e das pequenas e médias empresas.

A proposição em tela, ao mesmo tempo que institui incentivo para as empresas inadimplentes quitarem seus débitos, preserva os interesses da Fazenda Pública Estadual, porquanto os débitos continuarão sendo corrigidos monetariamente, mas com indexador mais aceitável.

O Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, cuidou de adequar a proposição à boa técnica tributária, propondo, em vez de uma norma isolada, alteração na redação do art. 127 da Lei nº 6.763, de 28/12/75, que dispõe sobre a consolidação da legislação tributária estadual. Dessa forma, passa a constar explicitamente no citado dispositivo que os débitos decorrentes do não-recolhimento, no prazo legal, de tributos e multas estaduais terão seu valor corrigido pela TJLP e, na hipótese de extinção desse indexador, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, que é um índice de longa duração e de maior credibilidade no País.

## Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.123/2000, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

Mauro Lobo, Presidente - Rogério Correia, relator - Olinto Godinho - Paulo Piau.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 543/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

## Relatório

De autoria do Deputado Cabo Morais, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a reduzir a carga tributária do ICMS nas operações internas com mercadorias que no processo de industrialização tenham utilizado como matéria-prima sucata, resíduo ou fragmento de vidro, papel ou plástico provenientes de lixo reciclado.

Aprovado no 1º turno, com a Emenda nº 1, o projeto retornou a esta Comissão para receber parecer no 2º turno.

Este relator requereu diligência à Secretaria de Estado da Fazenda, que foi cumprida.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer, nos termos do art. 189, § 1º, do Regimento Interno.

## Fundamentação

No curso da tramitação do projeto em análise foi editada a Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal. Esta, em seu art. 14, inciso II, dispõe que todo benefício fiscal, entre os quais se inclui a pretendida redução da alíquota do ICMS de 18% para 12%, somente pode ser concedido se houver recomposição da receita tributária por meio de aumento de tributo ou majoração da alíquota.

Conforme Nota Técnica nº 42/99, da Secretaria de Estado da Fazenda, da forma como proposta originalmente, a medida se torna inviável operacional e tecnicamente, uma vez que a legislação mineira do ICMS, nos termos do art. 102 do Código Tributário Nacional, não poderia impor ao industrial situado em outro Estado a obrigação de informar se a sua mercadoria foi produzida a partir de material reciclado, dado que a alíquota interna do ICMS alcança não só as mercadorias produzidas no Estado, como também mercadorias provenientes de outras unidades da Federação.

O Estado de Minas Gerais também não pode reduzir a carga tributária nem dar tratamento diferenciado aos produtos oriundos de outra unidade da Federação, em face de vedação constitucional (arts. 150, II, e 152 da Constituição da República).

A fixação de alíquota segundo o parâmetro sugerido no projeto difere do critério habitual e natural, que considera a mercadoria individualmente para fins de se determinar a alíquota aplicável. A proposta de se reduzir a alíquota interna apenas para as mercadorias em cujo processo de industrialização tenha sido utilizada matéria-prima proveniente de lixo reciclado sem dúvida acarreta dificuldade operacional para o Fisco Estadual e, também, para os próprios contribuintes. Para fins do critério estabelecido no projeto de lei, eles deverão saber a origem da matéria-prima empregada na sua produção, uma vez que uma mesma mercadoria estará sujeita a alíquotas diferentes, conforme tenha ou não em sua composição material reciclado.

As dificuldades operacionais seriam não só do comerciante que adquire a mercadoria para revenda, mas também do industrial que adquire matéria-prima em outro Estado; todavia, de modo a adequarmos a proposição em tela à lei de responsabilidade fiscal e tornamo-la operacionalmente viável, sem os problemas apontados na nota técnica da Fazenda Estadual, apresentamos o Substitutivo nº 1, que objetiva autorizar não a redução de alíquota do ICMS, mas a concessão de incentivo fiscal para as indústrias que utilizem no processo industrial matéria-prima reciclada a partir do lixo recolhido nas cidades mineiras.

O incentivo se dará na forma de crédito do ICMS a ser compensado no mês seguinte, no valor de até 6% do débito do ICMS apurado nesse mês, calculado proporcionalmente ao valor da matéria-prima reciclada, adquirida ou processada, observado o mês da apuração.

Caberá ao Poder Executivo, notadamente à Secretaria de Estado da Fazenda, adotar as medidas necessárias à regulamentação da lei, que deverá levar em consideração algumas diretrizes, podendo ser destacadas:

a) o incentivo fiscal será concedido apenas para a indústria mineira que utilizar matéria-prima reciclada no processo industrial, ou seja, o incentivo não alcançará os participantes supervenientes da cadeia comercial, quais sejam os atacadistas e varejistas;

b) o incentivo será concedido na forma de crédito do ICMS, o qual somente poderá ser compensado no DAPI do mês subsequente ao mês da apuração;

c) o valor do incentivo gerado no mês será proporcional, não podendo ultrapassar 6%, e será calculado dividindo-se o valor da matéria-prima reciclada adquirida pelo valor da matéria-prima total. Obtido o resultado, esse quociente deve ser multiplicado, sucessivamente, pelo valor do débito do ICMS apurado no mês e pelo número 0,06.

Com essas adequações, esta Casa Legislativa poderá dar um grande passo para atenuar o grave problema da destinação do lixo gerado nas cidades mineiras, transferindo para a iniciativa privada o ônus que originalmente é do poder público.

Somente com incentivo fiscal, a iniciativa privada estará estimulada permanentemente a trabalhar com o material reciclado oriundo do lixo urbano, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o equilíbrio ambiental.

## Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 543/99, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

## SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo fiscal às indústrias que utilizarem em seus processos de industrialização matéria-prima reciclada.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo fiscal às indústrias mineiras que utilizem no processo industrial matéria-prima reciclada a partir do lixo urbano, na forma de crédito de ICMS a ser compensado no mês seguinte, no valor de até 6% (seis por cento) do débito do ICMS apurado nesse mês, calculado proporcionalmente ao valor da matéria-prima reciclada adquirida no mês.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

Mauro Lobo, Presidente - Olinto Godinho, relator - Paulo Piau - Rogério Correia.

Redação do Vencido no 1º Turno

projeto de lei nº 543/99

Autoriza o Poder Executivo a reduzir a carga tributária do ICMS nas operações internas com mercadorias em cujo processo de industrialização tenham sido utilizados como matéria-prima sucata, resíduo ou fragmento de vidro, papel ou plástico provenientes de lixo reciclado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, fica acrescido do seguinte § 16:

"Art. 12 - .....

§ 16 - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, a reduzir a carga tributária para até 12% (doze por cento) nas operações internas com mercadorias em cujo processo de industrialização tenham sido utilizados como matéria-prima sucata, resíduo ou fragmento de vidro, papel ou plástico provenientes de lixo reciclado."

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contado da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 585/99

Comissão de Saúde

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, da Deputada Maria Tereza Lara, dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Portadora de Deficiência, cria o Conselho Estadual da Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências.

Aprovado em 1º turno, o projeto vem a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, c/c o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em tela tem por objetivo a definição de uma política pública para a pessoa portadora de deficiência, a criação do Conselho Estadual da Pessoa Portadora de Deficiência e a normatização de medidas voltadas para a integração do segmento social em questão.

Consideramos que as alterações feitas no projeto original contribuíram muito para que seu propósito possa realmente ser efetivado. Nesse sentido, ressaltamos a forma clara como foi definida a pessoa portadora de deficiência, lembrando que tal conceito está em consonância com o proposto no Projeto de Lei nº 374/99, da mesma Deputada, o qual encontra em tramitação nesta Casa, colaborando para a manutenção da coerência na legislação estadual.

O projeto em comento, ao determinar a composição do Conselho Estadual da Pessoa Portadora de Deficiência, indicando de forma paritária o número de representantes do poder público e da sociedade civil, tem o mérito de assegurar a participação da sociedade na definição das prioridades sociais, conforme o disposto no art. 226 da Carta mineira.

Além disso, os dispositivos relativos à estruturação do Conselho Estadual da Pessoa Portadora de Deficiência permitem sua rápida criação e implantação, instrumentalizando a formulação, a execução e a fiscalização da política relativa ao tema.

A proposição não necessita de outros reparos desta Comissão. Dessa forma, ratificamos nossa posição no 1º turno, que é pela conveniência e oportunidade da aprovação da matéria.

Conclusão

Pelo exposto acima, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 585/99 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1999.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 585/99

Dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa portadora de deficiência, cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Portador de Deficiência e dá outras providências

Capítulo I

Da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência

Art. 1º - Para efeito desta lei, fica definido como pessoa portadora de deficiência o indivíduo que apresente desvantagem na orientação, na independência física e mobilidade, de ordem neuropsíquica ou sofrimento mental que ocasione dificuldade para o exercício de ocupação habitual, para a interação social e para a independência econômica, conforme diagnóstico de especialistas das áreas de medicina, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional ou pedagogia.

Art. 2º - A política estadual dos direitos da pessoa portadora de deficiência tem por objetivos:

I - a garantia dos direitos básicos e o amparo à pessoa portadora de deficiência;

II - a promoção de sua habilitação e reabilitação, aí incluída a habilitação profissional e a integração no mercado de trabalho;

III - a prevenção de deficiências por meio da assistência pré-natal e infantil e de programas que visem à minimização dos fatores sociais, econômicos e sanitários que ocasionam deficiências;

IV - a facilitação do acesso a bens e serviços coletivos, com sua adequação à pessoa portadora de deficiência, aí incluída a remoção das barreiras arquitetônicas;

V - o combate aos preconceitos por meio da oferta de condições de integração social da pessoa portadora de deficiência, desenvolvida em programas de saúde, educação, cultura, esportes, lazer e profissionalização.

Art. 3º - A política estadual dos direitos da pessoa portadora de deficiência será definida pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, a que se refere o art. 5º desta lei, e executada pela Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência, órgãos subordinados à Secretaria de Estado do Trabalho, da Ação Social, da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Os recursos financeiros para a implantação e a manutenção do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência serão provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Capítulo II

Do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência

Art. 5º - Fica criado, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado do Trabalho, da Ação Social, da Criança e do Adolescente, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, órgão deliberativo e controlador das políticas e das ações, em todos os níveis de atendimento aos portadores de deficiência.

Art. 6º - O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência será composto de vinte e dois membros, com composição paritária entre o poder público e a sociedade civil, constituído por representantes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos da sociedade:

I - representantes da administração pública estadual:

a) um representante da Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente;

b) um representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

c) um representante da Secretaria de Estado da Saúde;

d) um representante da Secretaria de Estado da Educação;

e) um representante da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração;

f) um representante da Secretaria de Estado da Cultura;

g) um representante da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social;

h) um representante da Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos;

i) um representante da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas;

j) um representante do Poder Judiciário;

k) um representante do Ministério Público;

l) um representante do Poder Legislativo.

II - representantes de entidades não governamentais ligadas ao atendimento das pessoas portadoras de deficiência:

- a) dois representantes de entidades ligadas às pessoas portadoras de deficiência auditiva;
- b) dois representantes de entidades ligadas às pessoas portadoras de deficiência visual;
- c) dois representantes de entidades ligadas às pessoas portadoras de deficiência física;
- d) dois representantes de entidades ligadas às pessoas portadoras de deficiência mental;
- e) dois representantes de entidades ligadas às pessoas portadoras de sofrimento mental;
- f) um representante de entidades prestadoras de serviços na área de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências;
- g) um representante de profissionais especializados na habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º - Os representantes da administração pública serão indicados pelo Governador do Estado, entre os servidores com poder de decisão no âmbito de cada Secretaria.

§ 2º - O representante do Poder Legislativo será indicado pelo Presidente da Assembléia Legislativa.

§ 3º - As entidades não governamentais em funcionamento há pelo menos dois anos reunir-se-ão em assembléias setoriais para indicação de seus representantes.

§ 4º - Os conselheiros serão indicados para mandato de dois anos, admitida uma única recondução subsequente.

§ 5º - O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

§ 6º - Para cada conselheiro titular será indicado um suplente, observados o mesmo procedimento e exigências.

Art. 7º - O Presidente do Conselho será eleito por seus pares para um mandato de dois anos.

Art. 8º - Compete ao Presidente do Conselho:

- I - convocar o Conselho e presidir as sessões;
- II - baixar ato administrativo necessário ao funcionamento do Conselho;
- III - constituir câmaras especializadas, comissões ou grupos de trabalho;
- IV - decidir, "ad referendum" do Conselho, caso urgente ou inadiável, de interesse ou salvaguarda do Conselho;
- V - delegar atribuições na área de sua competência.

Art. 9º - A Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência - CAADE - se constituirá em órgão executor do Conselho.

Art. 10 - O Estatuto do Conselho, por ele aprovado, disciplinará sua organização e funcionamento.

Art. 11 - Compete ao Conselho:

- I - definir diretrizes e prioridades da política estadual da pessoa portadora de deficiência;
- II - prestar assessoria ao Governo do Estado, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e fiscalizando a execução de programas voltados para a pessoa portadora de deficiência, objetivando a defesa de suas necessidades e de seus direitos;
- III - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate da situação da pessoa portadora de deficiência, bem como propor medidas a serem adotadas pelo Governo;
- IV - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da pessoa portadora de deficiência, examinando denúncias relativas a seu possível descumprimento;
- V - promover intercâmbios com o objetivo de implementar a política e os programas do Conselho;
- VI - manter canais de comunicação permanentes com outros movimentos que tenham por objetivo a defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiência;
- VII - convocar a assembléia dos representantes das entidades não governamentais, para a escolha de conselheiro titular e suplente, em caso de vacância ou término de mandato de representantes dessas esferas de poder;
- VIII - solicitar ao Governador a indicação de conselheiro titular e suplente, em caso de vacância ou término de mandato de representantes das Secretarias de Estado;
- IX - solicitar aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público a indicação de conselheiro titular e suplente, em caso de vacância ou término de mandato de representantes dessas esferas de poder;
- X - opinar sobre a elaboração do orçamento estadual, no que diz respeito à consecução dos objetivos definidos nesta lei;

XI - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos e sobre a programação cultural, esportiva e de lazer voltada para as pessoas portadoras de deficiência, no âmbito de cada Secretaria.

Art. 12 - Após sua instalação, o Conselho terá noventa dias para elaborar seu estatuto.

Art. 13 - As deliberações do Conselho produzirão efeitos a partir da publicação das resoluções correspondentes no diário oficial.

Art. 14 - A posse dos membros do primeiro Conselho dar-se-á no prazo de quarenta e cinco dias a partir da publicação desta lei.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.129/2000

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.129/2000, do Deputado Antônio Andrade, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Morro da Mesa, com sede no Município de Araxá, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.129/2000

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Morro da Mesa - ACMM -, com sede no Município de Araxá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art.1º- Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Morro da Mesa - ACMM -, com sede no Município de Araxá.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2000.

Maria Olívia, Presidente - Wanderley Ávila, relator - Nivaldo Andrade.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.032/2000

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.032/2000, do Deputado Bilac Pinto, que declara de utilidade pública a Obra do Berço, com sede no Município de Lambari, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.032/2000

Declara de utilidade pública a entidade Obra do Berço, com sede no Município de Lambari.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Obra do Berço, com sede no Município de Lambari.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2000.

Maria Olívia, Presidente - Wanderley Ávila, relator - Nivaldo Andrade.

#### PARECER SOBRE OS SUBSTITUTIVOS NºS 2, 3, E 4 AO PROJETO DE LEI Nº 12/99

##### Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

## Relatório

De autoria da Deputada Maria José Hauelsen, o projeto de lei em análise institui o transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros no Estado de Minas Gerais.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição e apresentou-lhe as Emendas nºs 1 a 4.

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas decidiu pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, e pela prejudicialidade das Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Constituição e Justiça.

O projeto foi, então, encaminhado a esta Comissão, que perdeu prazo para emitir seu parecer.

No decorrer da discussão em 1º turno, foram apresentados os Substitutivos nºs 2 a 4, o que provocou o retorno do projeto à Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, para análise dos substitutivos apresentados em Plenário. A Comissão opinou pela rejeição dos Substitutivos nºs 1 a 4, manifestando-se pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 5, que apresentou.

A requerimento da autora, renovou-se a análise dos Substitutivos nºs 2 a 4 por esta Comissão, nos termos do art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno. Tendo sido rejeitado o parecer, o projeto foi redistribuído a este relator, para os fins do disposto no art. 138, § 3º, do Regimento Interno.

## Fundamentação

As considerações feitas pela Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas durante a análise dos substitutivos apresentados em Plenário, em linhas gerais, parecem-nos procedentes.

O Substitutivo nº 2 inova ao incluir as pessoas físicas e as cooperativas entre os que podem explorar o transporte alternativo. Estabelece, ainda, as condições que deverão ser observadas para exploração desse transporte. No entanto, esse substitutivo é omissivo com relação ao processo licitatório para a escolha do concessionário ou permissionário do serviço. Entendemos que tal procedimento fere os princípios da moralidade administrativa e contraria o art. 175 da Constituição Federal.

O Substitutivo nº 4 estabelece também, a exploração do transporte alternativo por pessoa física e jurídica. Como pudemos constatar após a análise desse substitutivo, os princípios que devem ser seguidos na exploração desse transporte estão incompletos e não alcançam todas as obrigações a que o delegatário do serviço está sujeito.

O Substitutivo nº 3 atende aos comandos legais e constitucionais que regulamentam a matéria. Estabelece quem poderá prestar o serviço e o processo licitatório como meio de seleção dos candidatos. Dispõe, ainda, sobre a capacidade dos veículos, seu cadastramento e o controle periódico do estado de saúde dos condutores. Estatui, também, seguro para cobertura de danos contra terceiros e o recolhimento de tributos e demais encargos previstos em lei. Enfim, busca dar maior segurança nas relações entre o usuário e o delegatário desse serviço, estabelecendo penalidades e vedações.

No entanto, parece-nos que esse substitutivo cria um novo serviço, em detrimento do já existente. Mesmo com a restrição de um veículo por concessionário, se, em cada linha, puderem operar quantos transportadores quiserem, o modelo atual estará comprometido, e teremos situação idêntica à de várias cidades da América Latina: tarifas em patamares elevadíssimos e veículos em péssimas condições. O poder público não teria condições de fiscalizar, e, em poucos anos, teríamos, nas ruas, um número elevado de veículos de pequeno porte, muito menos seguros.

O transporte alternativo nada mais é do que uma modalidade de fretamento, pois prima pela liberdade de itinerários e horários, características que entendemos devem ser primordiais na atividade que se pretende regulamentar. Portanto, propomos a definição expressa do transporte alternativo como um serviço público, caracterizando-o como uma modalidade de fretamento, explorado de forma habitual, distinguindo-a, entretanto, do fretamento eventual e esporádico, atividade tipicamente privada, que não deve estar subordinada aos mesmos rigores impostos aos concessionários dos serviços públicos.

Sendo assim, apesar da liberdade de horários e rotas, entendemos que o novo transporte deve ser totalmente controlado e gerenciado pelo poder público, como ocorre com o transporte intermunicipal, já regulamentado, sobretudo no que diz respeito ao número de concessionários e às tarifas, para que não haja concorrência predatória entre o sistema atual e aquele objeto do projeto de lei em análise.

Outro aspecto importante diz respeito aos concessionários. Por se assemelhar a um fretamento, o transporte alternativo nada mais é do que um táxi intermunicipal, tanto que, há anos, vem sendo explorado pelos taxistas de todo o Estado. Faz-se, então, necessário resguardar aqueles milhares de taxistas que, por toda Minas Gerais, têm, nesta atividade, um significativo quinhão de sua renda mensal.

Portanto, propomos que, ao ser licitado o novo sistema, metade das concessões sejam ofertadas a quem já explora o transporte local de passageiros. Dessa forma, mantemos o espírito original do projeto, que é tirar milhares de pessoas da clandestinidade e oferecer outros tantos postos de trabalho, sem, contudo, privar uma categoria profissional - os taxistas - de parte dos seus rendimentos mensais.

Ao fazê-lo, no entanto, julgamos necessário instituir normas de segurança que impedissem a distribuição generalizada de táxis pelo Estado, apenas para garantir a afiledos políticos a participação na concorrência pública que irá definir os concessionários do transporte alternativo. Sendo assim, só poderão concorrer à exploração do transporte alternativo nas vagas de taxistas pessoas que, tornando-se taxistas após a regulamentação do transporte alternativo, forem selecionadas por meio de concorrência pública.

O mesmo zelo não foi necessário em relação aos atuais taxistas, até porque alguns estão na profissão há muitos e muitos anos e são remanescentes de uma época em que a concorrência pública não era, como hoje, princípio constitucional de cumprimento obrigatório. Não seria justo; portanto, puni-los com a impossibilidade de concorrer ao novo serviço que será oferecido à população.

Quanto aos demais aspectos, mantivemos a proposta apresentada anteriormente nesta Comissão, pois a consideramos factível e adequada às necessidades da sociedade.

## Conclusão

Concluimos, portanto, pela rejeição dos Substitutivos nºs 2,3,4, apresentados em Plenário, e pela aprovação do Projeto de Lei nº 12/99, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 6, apresentado a seguir. Ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 4, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

## SUBSTITUTIVO Nº 6

Institui o transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros no Estado de Minas Gerais.



Art. 1º - O transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros no Estado de Minas Gerais é considerado um serviço público, adiante denominado transporte alternativo, explorado conforme o disposto nesta lei.

Art. 2º - O transporte alternativo caracteriza-se como um fretamento, modalidade de transporte coletivo, aberto ao público e explorado de forma habitual, com base nos seguintes princípios:

I - por meio de contratos de concessão, firmados com pessoas jurídicas, selecionadas em concorrência pública, observado o limite de um veículo por concessionário;

II - utilização de veículos com capacidade entre três e quinze passageiros, com data de fabricação não superior a cinco anos e que tenham seguro total, inclusive para cobertura de danos contra terceiros;

III - embarque e desembarque de passageiros em local diverso daquele utilizado pelo transporte coletivo regular;

IV - inscrição, na parte externa do veículo, de forma facilmente identificável, da expressão transporte alternativo;

V - cadastramento dos veículos e realização de vistorias periódicas pelo poder público;

VI - controle periódico do estado de saúde dos condutores;

VII - controle e limitação do número de horas diárias de trabalho, observado o disposto em normas técnicas do Ministério do Trabalho e convenções coletivas de trabalho;

VIII - recolhimento de tributos e demais encargos previstos em lei;

IX - liberdade na definição dos itinerários e horários, desde que as viagens tenham início no município de emplacamento do veículo, sendo permitido o retorno ao município de origem;

X - transporte de ponto a ponto, sendo vedado o embarque e desembarque de passageiros durante o trajeto;

XI - tarifas definidas pelo poder público, tendo como referência o quilômetro rodado, desde que não inferior àquelas praticadas pelo transporte coletivo intermunicipal realizado em ônibus;

§ 1º - O poder público definirá os valores mínimos das apólices do seguro a que se refere o inciso II.

§ 2º - Os veículos utilizados no transporte a que se refere esta lei deverão ser conduzidos pelo próprio detentor da concessão, sendo permitida a utilização de um motorista reserva.

Art. 3º - Os concessionários do transporte alternativo serão licitados por município, observado o limite mínimo de um concessionário para cada grupo de dois mil habitantes.

§ 1º - 50% (cinquenta por cento) das concessões licitadas na forma do "caput" deste artigo serão oferecidas a quem detenha concessão, permissão ou autorização do poder público municipal para explorar o transporte local de passageiros - táxi.

§ 2º - Só poderá ser concessionário do transporte alternativo, na forma do parágrafo anterior, o taxista que, tendo obtido tal condição após a edição desta lei, for selecionado por meio de concorrência pública.

Art. 4º - São vedados:

I - o transporte de passageiros em número superior à capacidade nominal do veículo, definida no respectivo documento de licenciamento;

II - o transporte de passageiros em desacordo com o disposto nesta lei;

III - a transferência da concessão a que se refere esta lei, inclusive na hipótese de morte ou impedimento absoluto do concessionário;

IV - a condução do veículo por outra pessoa, que não o próprio concessionário, observado o disposto no § 2º do art. 2º.

Art.5º - Aplicam-se ao transporte alternativo, no que couber, as penalidades previstas para o transporte coletivo intermunicipal, já regulamentado.

Art. 6º - O disposto nesta lei não se aplica ao transporte entre municípios de uma mesma região metropolitana nem ao fretamento de veículos para viagens eventuais e esporádicas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada no prazo de cento e vinte dias, contados da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

Ivo José, Presidente - Ronaldo Canabrava, relator - Luiz Menezes.

## COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

### COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 31/10/2000, as seguintes comunicações:

Do Deputado Marcelo Gonçalves, notificando o falecimento do Sr. Joaquim Rosa Pereira, ocorrido em 29/10/2000, em Pedro Leopoldo. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Marcelo Gonçalves, notificando o falecimento do Sr. Sebastião Hércio da Silva, ocorrido em 23/10/2000, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Marcelo Gonçalves, notificando o falecimento da Sra. Carmem Camargos Rocha, ocorrido em 26/10/2000, em Córrego Danta. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Marcelo Gonçalves, notificando o falecimento do Sr. Ângelo Viana, ocorrido em 28/10/2000, em Pedro Leopoldo. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado José Braga, notificando o falecimento do Sr. Antônio Andrade Prates, ocorrido em 30/10/2000, em Coração de Jesus. (- Ciente. Oficie-se.)

## MANIFESTAÇÕES

### MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete pelos 210 anos de emancipação político-administrativa desse município. (Requerimento nº 1.663/2000, do Deputado José Milton);

de congratulações com o Presidente da CENIBRA pelos 27 anos de instalação dessa fábrica no Município de Belo Oriente. (Requerimento nº 1.685/2000, do Deputado Agostinho da Silveira);

de congratulações com o Presidente do Mercado Central de Belo Horizonte pelos 71 anos de funcionamento desse centro comercial. (Requerimento nº 1.686/2000, do Deputado Agostinho da Silveira);

de congratulações com o Subtenente PM Carlos Hamilton de Souza por sua atuação na condução do policiamento durante as eleições municipais. (Requerimento nº 1.692/2000, do Deputado Chico Rafael);

de congratulações com o Ten.-Cel. PM Wilson Pereira Gonçalves por sua atuação na condução do policiamento durante as eleições municipais. (Requerimento nº 1.693/2000, do Deputado Chico Rafael);

de congratulações com o Reitor da Universidade de Pouso Alegre pela promoção da exposição Êxodos, do fotógrafo Sebastião Salgado. (Requerimento nº 1.713/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva).

## PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

### 185ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 24/10/2000

O Deputado Luiz Tadeu Leite\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, venho a esta tribuna para prestar uma homenagem e fazer uma referência histórica à Revolução de 1930, que, neste mês, comemora seus 70 anos, tempo que deve ser bem lembrado pela importância histórica do acontecimento.

Ultimamente, tem-se discutido e lembrado pouco dos grandes fatos da história brasileira que serviram de base, de fundamento para grande parte da história recente do Brasil. A Revolução de 1930 é de importância capital para os dias de hoje, especialmente porque vemos que, naquela época, Minas Gerais estava sendo posta em posição inferior a São Paulo. Naquele momento, há 70 anos, ocorria a reação de Minas Gerais à decisão de São Paulo de excluir o Estado da sucessão presidencial.

Na sua edição de ontem, o jornal "O Tempo" traz uma matéria de página inteira, ilustrada com fotografias da época, assinada pelo jornalista Wilson Cid, que mostra o que foi a Revolução de 1930, fazendo uma alusão a sua importância em relação aos dias de hoje. Faço questão de fazer a leitura de alguns trechos, que me parecem importantes, da análise profunda feita pelo eminente jornalista Wilson Cid, que demonstra estar atual no seu tempo, buscando exemplo, no passado, para trazer, no momento, aquilo que é mais importante. (- Lê:)

"Há exatamente 70 anos, foi disparado o último tiro da Revolução de 30, nascida da Aliança Liberal, ambas resultado do engenho político mineiro para reagir à hegemonia do poder paulista. Além de negar a Minas sua vez na sucessão presidencial, São Paulo havia fraudado a eleição para garantir a vitória de Júlio Prestes, que disputou com Getúlio Vargas.

A fraude foi um pretexto, ainda que pudesse ser verdadeira, porque estava institucionalizada na República Velha. A morte trágica de João Pessoa ajudara a exaltar os ânimos. As lutas irromperam em 3/10/30 e duraram 21 dias. Quem se preparava para ser o Presidente da República, na lógica da política café-com-leite, de alternância entre Minas e São Paulo, era o mineiro Antônio Carlos Andrada.

O 12º Regimento de Infantaria de Belo Horizonte, depois de resistir durante oito dias, rendia-se à Polícia Militar de Minas. O Nordeste já estava integralmente dominado, e os gaúchos subiam para pressionar São Paulo e amarrar seus cavalos ao obelisco do Rio, onde os Generais disputavam a formação da junta governativa que assumiria a vaga deixada com a deposição de Washington Luiz. Nunca se soube ao certo quantos deram a vida nesse movimento, mas é pouco provável que o necrológio revolucionário tenha ficado abaixo de 400 homens.

Belo Horizonte acabava de viver dias tormentosos desde que o então Presidente de Minas, Olegário Dias Maciel, divulgou a proclamação rebelde, acusando o governo da República de "levar o País a uma insurreição geral". Centenas de feridos disputavam espaço com os cadáveres amontoados na Santa Casa, onde religiosas e médicos não tinham tempo para descansar nem coragem para dormir, principalmente quando chegou a notícia de que aeroplanos viriam bombardear a cidade. Vieram mesmo. Eram dois, pilotados por oficiais que aderiram à Revolução e desceram no prado mineiro. O terceiro satisfez-se com duas bombas, uma para o Palácio da Liberdade e a outra para a Secretaria de Estado da Segurança Pública, errando ambos os alvos.

No dia 24, os sinos das igrejas e as sirenes das fábricas anunciavam a retomada da paz. A população voltou a correr às Ruas Padre Rolim, Caetés, Bahia, Guaicurus, aos Bairros Calafate, Serra e Cruzeiro, depois de uma temporada de isolamento nas casas trancadas de medo. O que todos queriam era ver os destroços do 12º Regimento de Infantaria, símbolo da resistência dos legalistas, e começar a esquecer o tormento.

"Façamos a revolução antes que o povo a faça". A frase é de Antônio Carlos Andrada, que em 1929, preparava-se para ser mais um mineiro na Presidência da República, não fosse a decisão de Washington Luiz de eleger Júlio Prestes e seu Vice, Vital Soares, contra a chapa Getúlio Vargas-João Pessoa, elaborada pela Aliança Liberal para enfrentar São Paulo. Prestes venceu graças a uma tremenda fraude eleitoral, crime que, mesmo sendo corriqueiro e institucionalizado, serviu de pretexto para o levante."

A partir daí, a matéria, em muito boa hora colocada pelo jornalista Wilson Cid, traz uma apresentação detalhada do que foi para o Brasil a Revolução de 1930, hoje, às vezes,

esquecida, já que recentemente se tem esquecido muito das datas, sobretudo das que foram as mais importantes para a história do Brasil. Mas, puxando a Revolução de 1930 e trazendo-a para os dias de hoje, o que isso pode significar no contexto político atual?

Sr. Presidente e Srs. Deputados, o Governo de Minas tem o dever histórico e a obrigação moral de acionar todos os seus instrumentos de comunicação e instituições do Estado no resgate da memória da Revolução de 1930, ocasião em que Minas Gerais, através de suas lideranças políticas, liderou e comandou a maior transformação político-institucional da modernidade do País. Minas Gerais foi fundamental, particularmente a cidade de Juiz de Fora, terra natal do Presidente Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, que, já em 1928, dava início, nessa cidade, às articulações visando à sucessão do Presidente da República, Washington Luiz.

Por que atualizar o discurso de 1930? Porque no Palácio da Liberdade se encontra um Governador como o Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, que é também de Juiz de Fora e que está fazendo oposição ao poder federal. Hoje, a cidade já deu início à elaboração das programações em torno da Revolução de 1930, patrocinadas pela Prefeitura por meio da iniciativa do Instituto Histórico e Geográfico de Juiz de Fora, presidido pelo jornalista Wilson Cid.

Atualizar 1930 é uma forma de resistir àqueles que querem reescrever a história, negando os avanços que aquele movimento revolucionário significou para a história do País. As oligarquias derrotadas no movimento tentam, sob a capa de um discurso de pseudomodernidade, restaurar os privilégios e uma ordem social iníqua e injusta, que foi derrotada. Essa atitude de reescrever a história é a prova maior do grande e permanente rancor das oligarquias derrotadas, que insistem em usar discursos aparentemente democráticos e modernizantes para perpetuar seus privilégios.

O silêncio de Minas Gerais é injustificável diante das iniciativas já em andamento no Rio Grande do Sul, visando comemorar com grandes eventos políticos a data que tem em Minas Gerais o principal pólo gerador dos fatos políticos de então.

A exemplo de 1930, o País vive a angústia gerada pelo desequilíbrio da concentração dos poderes econômicos e políticos em uma única unidade da Federação, além de questionar, por atos e legislação, a precária base federativa em que se construiu a organização institucional no País. Sempre que isso acontece, a Federação dá vazão às crises do poder-base da corrupção, não só do poder federal, mas também das instituições e dos homens.

A grave crise institucional por que passa o País e a peculiaridade da situação política vivida por Minas Gerais justificam a geração de tribunas, em vários pontos do País, que dão projeção ao discurso político do Palácio da Liberdade, em uma nova mobilização nacional, que será também um espaço de aglutinação das forças progressistas e dos movimentos que, embrionários em todas as regiões do País, aguardam a senha para o grande gesto de dignidade política.

O Governo do Estado de Minas Gerais tem a oportunidade única de buscar, ao lado do Rio Grande do Sul e da Paraíba, a atualização do discurso que fundamentou a Aliança Liberal, resgatando para o País todos os avanços e as conquistas que essa Aliança legou à história pátria.

Este ano, a data coincide com as eleições, que são livres, secretas e democráticas. Essa foi uma das mais significativas conquistas dessa Revolução. De acordo com esse aspecto, podemos mostrar que, por coincidência, hoje, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada é sucedido em Minas pelo Governador Itamar Franco. Ele, como Antônio Carlos Andrada, antepõe as premissas neoliberais preconizadas pelo Governo Federal de Fernando Henrique Cardoso. Nesse passo, é importante que, a partir de agora, como se estivesse antevendo um sinal, Minas Gerais cresça, aparecendo no cenário político nacional com um grito de oposição e de guerra ante essa situação em que vive o País. O Estado passa por um estado de opressão, totalitário e neoliberal. Estão vendendo e entregando o Brasil aos países estrangeiros, como se estivéssemos na Idade Média. A Revolução de 1930 encontra-se muito presente, em um novo momento, de uma maneira moderna e ativa, em nosso Estado.

Diante da importância da Revolução de 1930, que deve ser lembrada como uma bandeira para o Brasil, apresentamos algumas sugestões à apreciação dos nobres colegas Deputados: criar uma comissão mista de alto nível formada por personalidades dos três Estados - comissão representativa e simbólica -, que será secundada por uma comissão executiva, que terá a responsabilidade principal de criar as tribunas para o novo discurso, sua repercussão, divulgação maciça e amplo sentido de diretiva política, isto é, apreender os desdobramentos e dar prosseguimento ao processo de discussão que, necessariamente, surgirá das atividades políticas aí gestadas; criar uma comissão com representantes dos três Poderes, que, no âmbito do Estado, será a responsável pelas atividades comemorativas; o ato solene de encerramento dessas comemorações se daria com a presença dos três Governadores dos Estados que compunham a Aliança Liberal em 1930, ou seja, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Paraíba; sugestão de local da solenidade oficial: túnel da serra da Mantiqueira; catalogar e recuperar a infinidade de marcos simbólicos que registram enfrentamentos, batalhas e que se encontram em grandes quantidades, principalmente no Sul de Minas; acionar a Fundação João Pinheiro e todos os órgãos de comunicação oficial do Estado para que se sensibilizem com o objetivo político que deverá estar na essência de todas as solenidades, além de editar e reeditar as obras importantes e significativas já produzidas pelo Governo mineiro.

Embora estejamos comemorando seus 70 anos, a Revolução de 1930 está muito presente na história atual de Minas e do Brasil. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Edson Rezende\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, imprensa, pessoas presentes nas galerias, vou abordar um assunto da maior relevância. Um dos pilares mais importantes da democracia, que a sociedade vem construindo a duras penas, é a Justiça. Ao discutir as mazelas dos instrumentos de defesa, que procuram fazer justiça, buscam equidade de direitos, apontamos algumas chagas, algumas distorções, algumas falhas, que atacam a Justiça, impedindo-a de cumprir a democracia.

Por outro lado, a impunidade é uma das chagas que também atacam o coração da democracia, porque, onde não há justiça, assola a impunidade; onde há impunidade, os direitos são feridos; quando os direitos são feridos, não se tem clareza, certeza e segurança daquilo que se pretende construir, ou seja, a democracia. Para que haja democracia, é necessário que os direitos dos cidadãos sejam resguardados e punidos aqueles que os ferem.

Vou referir-me a parcela importante do instrumento democrático, que é a Defensoria Pública.

No ano passado, estive em reunião com os Defensores Públicos, em Ouro Branco, em meados de maio e pude perceber a extensão dos problemas que vivem e a dimensão da tarefa que têm que cumprir. Sem esta, fica a democracia, com certeza, abalada na sua estrutura. Os Defensores Públicos são defensores não da elite, não dos que têm condições econômicas para pagar um advogado, mas daqueles que não têm condições de se defender, dos pobres, dos deserdados. Há uma réplica popular que diz que só o pobre vai para a cadeia, só o pé-de-chinelo. Os que têm condições econômicas têm condições de se defender e seguem a concepção do modelo econômico e político de dominação. São dezenas de milhares, milhões de pessoas pobres, desempregadas, subempregadas, mal assalariadas, cuja sorte está na dependência do serviço de Defensoria Pública.

A partir dessa primeira reunião que tivemos, constituímos uma audiência pública histórica nesta Casa, com a presença do Presidente da Associação Brasileira dos Defensores Públicos. Nessa concorrida audiência, expuseram-se os problemas e as chagas dos Defensores.

Para terem uma idéia, os Defensores Públicos de Belo Horizonte têm uma procura média de 1.000 pessoas diariamente. E a maioria está voltando para casa, como diz o caderno "Gerais" do "Estado de Minas" do dia 19/10/2000. Do total de Defensores Públicos, 315 trabalham no interior, e, pelo menos, 100 das 285 comarcas estão sem Defensores Públicos. Nessa reunião, tivemos conhecimento da quantidade de processos que têm em mãos, e não conseguem fazer uma defesa à altura da necessidade, porque são poucos e não conseguem atender à demanda dos trabalhos.

Essa movimentação dos Defensores Públicos se dá, especialmente, na busca da aprovação da Lei Orgânica, que pode torná-los, de fato, Defensores, para que possam ter autonomia de trabalho e possam existir, de fato, diante da lei e avançar na questão do atendimento à população.

Vemos que as várias reclamações aparecem não só em Belo Horizonte. Tenho um jornal de Juiz de Fora, do dia 10/10/2000, cuja manchete diz: "Defensoria Pública de Juiz de Fora só receberá novos casos no dia 23". Do dia 11 ao dia 23, são 12 dias, em que não poderão receber casos novos, porque não conseguem dar atendimento.

Em Uberlândia: "Defensoria Vive de Doações". Fala que, às vezes, até papel têm que comprar, porque não conseguem ter.

Mais uma manchete: "Maioria das ações chegam ao fórum com pedido de assistência judiciária. Juízes estão atentos ao oportunismo."

No dia 6 de outubro, uma manchete também do jornal "Estado de Minas", no caderno "Gerais", diz o seguinte: "Responsável pelo atendimento médio de 4.000 por mês, a Defensoria Pública de Juiz de Fora é considerada a maior do interior do Estado, e os problemas são na mesma proporção. Com a estrutura sucateada, os 27 Defensores não têm sequer material básico, como papel, para atender adequadamente as pessoas carentes".

Assim como em Belo Horizonte, priorizam o atendimento, porque, caso contrário, a Defensoria não terá mais como funcionar. Os Defensores tiram dinheiro do próprio bolso para comprar material e manter a assistência ao cidadão carente. "Queremos ter condições de continuar trabalhando", afirma a representante da Associação dos Defensores, Ana Lúcia Leite Marcolino".

Assim, senhores, senhoras e telespectadores, a questão dos Defensores Públicos de Minas Gerais é de segurança, é estratégica, porque se trata da defesa de grande parcela da população que não tem condições de pagar advogado.

Temos também, no "Estado de Minas", uma outra manchete: "Defensoria vive dias de fila e tensão. Atendimento para população carente vai para menos da metade, e novos casos não são agendados pela justiça". Segue: "Pobres ficam à margem da lei". E, por último, na manifestação de ontem, "Defensores saem às ruas. Crise na Defensoria Pública só termina com o atendimento da pauta de reivindicações". E um cartaz: "Os Defensores Públicos, unidos, clamam pela edição da lei orgânica como único instrumento capaz de garantir a existência da Defensoria Pública em toda Minas Gerais e da efetiva defesa dos direitos do cidadão carente".

Então, Srs. e Sras. Deputadas, é necessário que, diante dessa situação caótica que vive a Defensoria Pública, não só no Estado de Minas Gerais, mas também em outros Estados, essa lei orgânica seja discutida e votada nesta Casa o mais breve possível. Quero acreditar que nós, Deputados, precisamos debruçar-nos sobre essa lei e ver, apontando para a frente, de que nível de atendimento a população carente deste Estado necessita.

Sabemos que, devido a questões econômicas e sociais, as infrações à lei se multiplicam, porque as pessoas estão fragilizadas social e economicamente. Revoltados diante de uma situação, às vezes, de desespero, pais e mães de família, jovens abandonados acabam colocando-se à margem da sociedade e cometendo crimes. E esses crimes multiplicam-se e avançam. Quando se fala no combate à violência, não se pode esquecer de que um dos mais importantes instrumentos de combate à violência é fazer com que o pequeno delito seja estancado no momento, seja levado em consideração máxima, para que não se torne um grande delito.

E, quando os cidadãos pobres se acham diante da lei, é preciso que tenham alguém que os defenda, porque essa é uma máxima da democracia, uma máxima construída durante a Revolução Francesa. E, na busca do seu aperfeiçoamento, é necessário que tenhamos instrumentos capazes de defender todos os cidadãos, não somente aqueles que têm situação financeira para a sua defesa. Parcela importante da sociedade não tem tido condições de ter a sua defesa no nível da complexidade de crimes leves que podem se transformar, com a evolução das questões sociais, em crimes mais violentos.

O Deputado Sargento Rodrigues (em aparte) - Nobre Deputado Edson Rezende, companheiro do PSB, gostaria de parabenizar V. Exa., que traz a esta tribuna um assunto de relevante importância. Estou inscrito para falar logo depois de V. Exa. e discutiria esse assunto no momento em que fosse ocupar a tribuna.

É claro que o nosso posicionamento é totalmente favorável às suas palavras. Entendemos que os Defensores Públicos vêm vivendo uma situação difícil; como disse V. Exa., é primordial que exerçam sua função com todas as garantias junto ao Estado e, acima de tudo, possam garantir o direito de defesa daquelas pessoas que não têm como se defender - diríamos -, dos abandonados, até mesmo, pelo próprio Estado. Onde o Estado é omissivo, acaba ocorrendo esse tipo de discriminação, e são essas pessoas pobres, humildes que precisam da atuação desses Defensores.

Sabemos que o trabalho é árduo e os Defensores Públicos defendem seu papel com muita tranquilidade, serenidade e competência. O Poder Legislativo e o Governo do Estado, portanto, não poderiam ficar omissos nesse momento. Precisamos discutir o plano de carreira dos Defensores Públicos, a questão salarial, a segurança e os instrumentos necessários para que possam exercer sua profissão com total dignidade e respeito e, acima de tudo, possam promover democracia, fazendo justiça com relação aos alijados do processo.

Portanto, parabeno V. Exa. Pode contar com nosso apoio, assim como podem contar com esta Casa os Defensores Públicos. Muito obrigado.

O Deputado Edson Rezende\* - Obrigado, Deputado Sargento Rodrigues.

Tomamos conhecimento, neste momento, de que o Presidente, Deputado Anderson Aduato, requereu o retorno desse projeto de lei, que é a Lei Orgânica dos Defensores Públicos, para que esta Casa possa avaliá-lo. Sabemos que o projeto já está tramitando há algum tempo nesta Casa. É necessário, então, que seu retorno exija dos Deputados um aprofundamento da questão, para que os Defensores Públicos possam se beneficiar de uma lei que os atenda como profissionais do mais alto gabarito, da melhor qualificação e tenham condições de trabalho dignas, para que possam defender o povo mineiro, especialmente os desprivilegiados. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos visita, gostaria novamente, Deputado Edson Rezende, companheiro do PSB, de parabenizar V. Exa. De fato, esperamos que essa lei seja enviada o mais rápido possível para que, nas comissões e no Plenário, possamos dar-lhe a melhor redação e para que os Defensores Públicos possam exercer com dignidade a sua profissão.

Quanto a essa lei orgânica, Deputado Edson Rezende, estamos solicitando que o Secretário da Segurança Pública promova internamente, junto aos companheiros da Polícia Civil, um fórum de debates para colher propostas e lapidar o melhor anteprojeto, que será encaminhado ao Governador do Estado, que, por sua vez, deverá encaminhar a esta Casa um projeto de lei dispendo sobre a lei orgânica da Polícia Civil, que precisa urgentemente ser reestruturada.

Essa lei tem a mesma data da lei orgânica da Polícia Militar, que é de 1969. Se a Constituição Federal é de 1988, precisamos adequar esses instrumentos legais. Então, deixo registrado também que a Polícia Civil, na pessoa do Secretário da Segurança Pública, precisa urgentemente promover um debate entre as entidades de classe, Carcereiros, Detetives, Escrivães, Peritos Criminais, Auxiliares de Necropsia, Delegados de Polícia, enfim, com todo o corpo policial discutindo a nova lei orgânica, elaborando uma proposta democrática, em que todos possam ter direito de participação, e enviando-a a esta Casa, para que nós, Deputados, possamos reavaliá-la e dar a nossa contribuição.

Volto a repetir que é a quinta vez que ocupo esta tribuna para cobrar do Secretário Mauro Lopes - e estamos cobrando enquanto Deputado da base do Governo, no sentido de uma crítica construtiva. O Governador Itamar Franco também precisa estar atento, pois já estivemos, há poucos dias, em seu gabinete, cobrando o envio do Estatuto dos Militares a esta Casa.

Quando assumi o mandato nesta Assembléia, assumi o compromisso de não deixar passar em brancas nuvens o que vem acontecendo com a segurança pública do nosso Estado e, em especial, com a vida daqueles que prestam segurança pública. Infelizmente, tivemos a perda de mais um companheiro, o Perito Sebastião Hércio da Silva, que ontem estava em um bar, juntamente com o Major reformado da Polícia Militar Almirar Gabriel de Paula. Os dois estavam em um barzinho, no Bairro Santa Tereza, quando foi anunciado o assalto que causou a morte do nosso companheiro da Polícia Civil. Nosso companheiro Sebastião era natural de Três Pontas, no Sul do Estado, e estava na Polícia Civil há cerca de 15 anos, tendo sido promovido recentemente para o cargo de Chefe do Departamento de Fotografia do Instituto de Criminalística. Infelizmente, foi morto brutalmente, numa ação covarde, por assaltantes, deixando uma imensa tristeza em sua família, sua esposa Maria Helena e seus dois filhos, Pedro, com 7 anos, e Paula, com 4 anos.

Não podemos deixar passar em branco o fato de que a violência vem crescendo em nosso Estado. Os nossos homens estão sendo mortos, quer estejam em serviço ou não. O corpo do nosso companheiro da Polícia Civil, o perito Sebastião Hércio da Silva, está sendo velado, neste momento, no Cemitério Bosque da Esperança, e o enterro será às 17 horas. Fica aqui registrada a morte de mais um companheiro.

Neste momento gostaria de alertar, mais uma vez, a Comissão de Direitos Humanos desta Casa, para que tome providências e se posicione nesta tribuna, colocando o servidor policial numa situação de respeito e carinho, mas, antes de tudo, como uma pessoa que é de carne e osso, tem direito à vida e, acima de tudo, também tem seus direitos humanos. Gostaríamos de deixar registrado e pedir que a Comissão de Direitos Humanos desta Casa também se manifeste nesta tribuna, porque não agüentamos mais ver nossos companheiros mortos nos confrontos do dia-a-dia e a Comissão não se pronunciar a respeito do assunto. É necessário que a Comissão se pronuncie e venha até a fazer uma visita à família, à esposa e aos filhos, que ficaram, infelizmente, órfãos de seu pai, que trabalhava há 15 anos na Polícia Civil de Minas Gerais.

Infelizmente, nessa mesma data, tivemos a morte de mais um policial, o companheiro 3º-Sargento PM Reginaldo José da Cruz, lotado na 14ª Companhia do 13º BPM, que cobre a região Norte de Belo Horizonte. Esse companheiro foi assassinado na Av. Perimetral com R. 51, no Bairro Landi. Estava tentando desarticular uma quadrilha de "puxadores de veículos", ou seja, estava trabalhando à paisana, a fim de efetuar a prisão - escalado, pelo comando, para o serviço de tentar prender essa quadrilha. Infelizmente, foi recebido a bala pelos marginais, e tivemos mais um agente de segurança pública morto na Capital mineira e no 13º Batalhão. Sentimos muito a perda desse companheiro, que era casado e pai de uma filha. Infelizmente, mais uma perda lamentável. Não podemos deixar que a vida seja banalizada, principalmente a vida daquele cidadão que cuida da segurança pública, ou seja, que tem como "slogan" proteger a vida do outro cidadão. A Polícia Militar tem esse "slogan" nas propagandas nos veículos de comunicação. Está preocupada com a vida do cidadão, e, infelizmente, estamos vendo as vidas de nossos companheiros sendo ceifadas no dia-a-dia.

Volto a repetir que essa categoria de policiais civis e militares, agentes penitenciários e bombeiros militares é composta de servidores que estão em grau de risco muito maior que os demais servidores.

Por isso, tramita nesta Casa o Projeto de Lei Complementar nº 21/99, de autoria do Governador, que trata do seguro de vida em caso de morte e invalidez para essas quatro classes de servidores e que, infelizmente, o Deputado Sebastião Navarro Vieira queria estender a todo o funcionalismo.

Quero dizer que em momento algum me coloquei contra o funcionalismo. Muito pelo contrário, estamos dispostos a trabalhar e ajudar, mas esses servidores, especificamente, precisam de um tratamento que dê resposta à pergunta: como fica a família do servidor que morre no trabalho, com tal risco?

Temos a professora que ganha mais pelo "pó-de-giz". E o policial, o agente penitenciário e o bombeiro não ganham. Daí, a necessidade da aprovação em 2º turno do Projeto de Lei Complementar nº 21/99, de autoria do Governador Itamar Franco, que trata exatamente da questão do seguro de vida para policiais civis e militares, bombeiros militares e agentes penitenciários.

Ontem, estivemos na Penitenciária Néelson Hungria, donde saí por volta das 3 horas da madrugada, e lá tínhamos um Soldado, um Sargento e 15 agentes penitenciários como reféns dos presos. Temos que destacar aqui que é uma profissão que está em constante risco e almeja uma resposta, uma contrapartida por parte do poder público, que é esse projeto de lei elaborado pelo Governador Itamar Franco, o qual trazia originalmente uma discriminação de que, para o policial morto em serviço, haveria a indenização de 20 vezes o salário do servidor. Mas não podemos admitir que o Coronel tenha um pagamento de indenização maior que o de um Soldado, porque 20 vezes o salário de um Soldado é um valor, de um Capitão, outro, e assim por diante. Queremos igualdade. A vida não tem preço. E não é a de um General ou a de um Detetive ou Delegado que vai ter mais valor que a de outros.

Assim, pedimos o encaminhamento dos demais pares desta Casa e que fiquem atentos quanto a esse projeto de lei, porque apresentamos o substitutivo que atende a classe - ela quer que seja dessa forma. Aliás, já discutimos com o Governador do Estado o assunto.

O Deputado Marcelo Gonçalves (em aparte) - Caro colega Deputado Sargento Rodrigues, quero parabenizá-lo pelo pronunciamento. Realmente, a vida de um Coronel, de um Capitão é a mesma de um Carcereiro, um Soldado, um Cabo.

Esse projeto "passou batido" no 1º turno, como disse o Deputado Sebastião Navarro Vieira. Temos que tomar cuidado porque foi um Acordo de Líderes feito na reunião de ontem: em caso de invalidez, a indenização seria de R\$25.000,00, e, em caso de morte, R\$50.000,00, independentemente de ser Soldado ou Capitão. A vida de todos é igual.

Quanto a fazer parte da Comissão de Direitos Humanos, quero dizer que sempre defendo o direito das pessoas agredidas, da família do Soldado agredida, e não só das pessoas que acham a nossa porta aberta, reclamam, não trazem evidências nem provas e querem usar a nossa Comissão como um palanque eleitoral e até nos agredir como Deputados.

Também lá está sempre presente o Deputado Glycon Terra Pinto, e nós não estamos tolerando mais essas denúncias em vão, sem trazer provas. Nossa questão agora é dar ao outro lado o direito de resposta.

Ontem, infelizmente, mais um policial civil foi morto covardemente. Esse perito da Polícia Civil deixou esposa e um casal de filhos, uma menina de 5 anos e um menino de 7. Onde está o direito dessa família? Somente hoje, a viúva teve coragem de contar ao menino que o pai tinha sido assassinado. Onde está o direito dessa família, desse menino de 7 anos, dessa menina de 5 anos? Temos, realmente, muito o que pensar na Comissão de Direitos Humanos.

O Deputado Sargento Rodrigues - Agradecemos o aparte do companheiro Marcelo Gonçalves. Sabemos que V. Exa. tem se mostrado imparcial, uma pessoa bastante equilibrada, que vem tratando o assunto com a máxima seriedade. Temos certeza de que V. Exa. e os demais pares desta Casa - principalmente os colegas da Comissão de Direitos Humanos - têm refletido muito mais com relação a acusações infundadas.

Repito: podem considerar cansativa a minha insistência nesse assunto. Entendo que a vida humana não tem preço, está acima de qualquer coisa. E os policiais também são seres humanos. Não podemos permitir que essas vidas sejam ceifadas de forma tão banal como está ocorrendo no dia-a-dia. Denunciei o caso da engenheira assassinada covardemente, na Avenida Raja Gabaglia.

Vamos cobrar e pressionar, principalmente das autoridades. Por isso, estamos tentando, a todo o custo, lutar pela integração do aparelho policial, dar melhores condições de vida aos policiais, porque um servidor desses morava ao lado de um traficante, como frisei no caso da morte do Cabo Ailton, há um ano.

Para encerrar, gostaríamos de dizer ao Plenário que estamos contando com a aprovação do Projeto de Lei nº 21/99, que diz respeito ao seguro de vida e de invalidez dos policiais. Pedimos que fiquem atentos à tramitação desse projeto, para fazermos justiça. São quatro tipos de servidores que estão diuturnamente expostos ao perigo, expondo a vida e a integridade física. Prova disso é que um perito da Polícia Civil e um Sargento da Polícia Militar foram mortos por marginais nos embates do dia-a-dia.

Agradeço a atenção dos Srs. Deputados, do público e dos telespectadores. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Doutor Viana - Sr. Presidente, Srs. Deputados, imprensa, assessores desta Casa, amigos das galerias, telespectadores da TV Assembléia, antes de entrar no assunto propriamente dito que me trouxe à tribuna, quero me solidarizar com os oradores que me antecederam, meu amigo, companheiro e colega médico Deputado Edson Rezende e Deputado Sargento Rodrigues. Vamos ficar aqui mais dois anos ouvindo Deputados falarem, de maneira diferente, a mesma coisa, porque precisamos de mais Juizes, Promotores, Defensores Públicos, policiais civis e militares.

Não estamos tendo condições de absorver mais pessoas. O Estado está com dificuldades, principalmente depois da Lei de Responsabilidade Fiscal. E, devido exatamente a uma carência de quem nos dê segurança, faça justiça, defenda aqueles que não têm condições de contratar advogado, a violência vai aumentando, e vamos ficar sempre reclamando e repetindo, batendo na mesma tecla. É preciso que os órgãos competentes tomem consciência disso e tenham ações efetivas. Sempre cobro a ação efetiva, e não a afetiva. Todos gostaríamos disso e daquilo, mas, efetivamente, não está sendo feito, praticamente, nada. As coisas vão acontecendo, e ficaremos sempre ouvindo os companheiros falando,

aparteando e brigando por soluções que não vão acontecer. Lamentamos que nada de concreto seja feito para dar segurança ao povo de Minas e do Brasil. Vamos continuar pedindo, cobrando e vendo pessoas, civis, policiais, violentadas e executadas a todo o instante. E não podemos fazer nada.

É difícil haver alguém que não tenha sido roubado ou visto um assalto. Mas todos ficamos impossibilitados de fazer alguma coisa em favor do assaltado; caso contrário, a situação pode piorar. A situação é caótica, é difícil, e, por isso, queremos, mais uma vez, reforçar a necessidade de ações concretas para determinar a segurança do cidadão. Vamos continuar precisando de policiais civis, militares, Juizes, Promotores, Defensores Públicos. Quando votamos alguma coisa, o Executivo não tem condições de absorver, de assumir, porque tudo tem custo. E a sociedade fica do mesmo jeito ou, até, pior. Fica, então, esse registro.

Srs. Deputados, o mineiro de Três Corações Edson Arantes do Nascimento comemorou ontem 60 anos de existência. Menino de família simples, passou a infância, como quase todos os meninos dos anos 40, entre a escola e o campinho de futebol. Aliás, eram comuns, em todas as cidades, os campinhos de várzea, onde a garotada se reunia depois das aulas e os adultos tinham seu lazer, naquelas descompromissadas "peladas" de fim de semana.

Levado, aos 17 anos de idade, a defender as cores do futebol brasileiro, na nossa Seleção, o menino mineiro começou a ganhar o mundo. Com seu futebol arte, com sua energia e, principalmente, com sua conduta irretocável como atleta e profissional, Pelé encantou o cenário esportivo e construiu um conceito que elevou o nome do Brasil e do nosso esporte.

Eleito atleta do século, Pelé soube manter a imagem, a saúde e a dignidade que sempre transmitiu aos jovens. Ao homenageá-lo, faço um apelo a todos os que lidam com o esporte em nosso Estado: precisamos reaproximar a juventude do esporte. De preferência, dos esportes ao alcance de todos, como era o futebol de várzea. Os "campinhos" cederam espaço aos prédios e às largas avenidas. Os jogos de rua, com bolas feitas de meias, de jornal, com informalidade, mas com oportunidade para todos, acabaram de vez. Nas grandes cidades, uma ou outra quadra poliesportiva ainda supera essa necessidade, mas não oferece o mesmo espaço nem está sempre ao alcance.

A criança se isola, assistindo à TV, sem o aspecto lúdico tão necessário à sua socialização. A cultura do individualismo dificulta a convivência, predispõe a uma competição dura e implacável, na base do salve-se-quem-puder. Precisamos restabelecer os "campinhos", buscar mais espaço para as atividades esportivas das nossas crianças, para continuarmos a revelar outros pelés.

O Deputado Pastor George - Sr. Presidente, nobres Deputadas e Deputados, imprensa, visitantes, senhoras e senhores, venho a esta tribuna para fazer algumas considerações a respeito da famigerada CPMF, que está voltando à tona, nos noticiários dos últimos dias, em decorrência de uma decisão judicial que deliberou sobre o pagamento, no próximo dia 27, correspondente ao período em que sua cobrança foi suspensa, precisamente entre os dias 15 de julho e 16 de agosto de 1999.

Desde a sua criação, é bastante discutida e polêmica. O que, basicamente, motivou sua instalação foi a necessidade de alocar mais recursos para suprir as necessidades primordiais e, conseqüentemente, minimizar a tão drástica situação da área da saúde pública do nosso País. Passados já alguns anos de sua aplicação, é pertinente o questionamento. A saúde, neste País, melhorou, e os recursos oriundos desta contribuição foram, realmente, aplicados onde deveriam?

Parece enfadonho e cansativo colocar estas questões a todo o momento e chegar sempre à mesma constatação, ou seja, a saúde pública, se melhorou, foi imperceptível, e os recursos da CPMF não foram para onde deveriam ter ido. Sabemos que a intenção do Governo é aumentar a arrecadação para bancar o déficit da Previdência Social, garantindo que uma parte da arrecadação - R\$7.700.000.000,00 - irá para a saúde e R\$6.900.000.000,00, para a Previdência Social, presumindo que o Governo arrecade em torno de R\$14.700.000.000,00 com a prorrogação da CPMF, além de deslocar recursos para o pagamento de dívidas.

Todos sabemos que o País atravessa um momento de extrema dificuldade, reconhecido como uma das piores crises dos últimos tempos, principalmente na área da saúde, apesar dos avanços já obtidos. No entanto, mesmo pagando uma das maiores cargas de impostos do mundo, o nosso povo, que quer sempre respeito, com certeza, pagaria mais esse tributo se fosse convencido de que a saúde, nos aspectos preventivos e curativos, seria, realmente, atendida.

Sr. Presidente, estamos presenciando agora, em Minas Gerais, a polêmica da cobrança da CPMF, relativa ao período em que, também por decisão judicial, ela não foi cobrada, uma vez que estava em questionamento a sua aplicabilidade.

Vencida essa etapa, estamos agora surpresos com a cobrança de juros e multas sobre os valores devidos. A esse respeito, concordo e destaco a posição do Procurador da República Dr. José Jairo Gomes, que, em entrevista ao jornal "Hoje em Dia" de ontem, coloca sua posição de estranheza, inclusive ajuizando uma ação civil pública pedindo antecipação de tutela e liminar solicitando a suspensão da cobrança de juros e multas.

O Procurador pede, ainda, que a cobrança não seja realizada pela rede bancária, pois, havendo algum erro, torna-se quase impossível o ressarcimento desses valores. Sugere que seja feita por meio da Receita Federal.

De qualquer forma, a CPMF está aí. Poderemos assumi-la, porém de forma fiscalizadora; temos o direito de exigir mais qualidade no sistema de saúde pública. Proponho que seja encaminhado um requerimento ao Ministério da Saúde e à Secretaria da Saúde de Minas, solicitando-lhes informações a respeito.

Precisamos refletir, ponderar e apresentar sugestões; é o nosso dever. Obrigado.

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Sr. Presidente, Srs. Deputados, prezada assistência, telespectadores da TV Assembléia, dois assuntos me trazem à tribuna nesta tarde. O primeiro é o pronunciamento do Deputado Luiz Tadeu Leite, que, em hora oportuna, lembrou-se do aniversário da Revolução de 1930. No mês de outubro, realmente, irrompeu aquela revolução liberal que mudou os destinos do Brasil. Estamos plenamente de acordo e parabenizamos o Deputado pela lembrança de evento tão importante da história política do Brasil; mas não podemos, em hipótese alguma, concordar com as comparações que o Deputado fez com os dias de hoje. Tomando alguns fatos isolados, misturou-os, dando uma forma e um formato a seu discurso, querendo dizer que vivemos hoje dias parecidos com aqueles dos idos de 1930 e que o atual Governador representaria hoje, no Estado, o papel que o Presidente Antônio Carlos representou em 1930. Não concordamos com isso. São momentos completamente distintos. A Revolução de 1930 teve como grande ideal liberal o voto secreto, a quebra da estrutura de partido único, no caso, o Partido Republicano. Queriam os liberais a implantação no País de sistemas políticos de modo a assegurar a manifestação popular. Tudo isso, hoje, já está garantido. O Brasil vive uma democracia estável, e não há que se comparar os dias de hoje com aqueles passados, mesmo porque o Governador daquela época era muito melhor que o de hoje. O Governador daquela época fez uma grande e revolucionária reforma do ensino de Minas Gerais e criou a primeira universidade do Brasil. Aquele Governador que liderou Minas em uma revolução fez um trabalho revolucionário na área da saúde, criando os primeiros centros de saúde do interior do Estado. Realmente, foi um Governador que liderou todo um movimento nacional, transformando Minas em um pólo poderoso. Atraindo, em um primeiro momento, o Rio Grande do Sul e a Paraíba, fez com que esses três Estados lançassem a semente que contagiou todo o País, dando origem a um movimento que acabou vitorioso.

Querer comparar os dias de hoje, com aqueles e o Governador de hoje, com o do passado é exagerar um pouco, pois são momentos e motivações completamente diferentes. Se há algumas coincidências, como o fato de o Governador de hoje e o de ontem serem de Juiz de Fora, isso é tudo. E essas coincidências não fazem com que os momentos sejam iguais. Portanto, queremos discordar, veementemente, dessas comparações, que tentam transformar o atual Governador em um novo paladino, que irá liderar alguma revolução. Mesmo porque ele já tentou liderar, de certa forma, uma, colocando tanque na porta do Palácio e mandando a polícia cercar rios. O outro Governador tinha táticas diferentes e mais inteligentes para comandar uma revolução; ele o fez e foi vitorioso.

Outro assunto que nos traz à tribuna é eleitoral. Hoje, estamos vendo o "Minas Gerais", órgão oficial do Estado - que existe para publicar os atos do Estado, sendo custeado pelo dinheiro do contribuinte, ou seja, pelos cofres públicos -, trazer em sua manchete o seguinte: "Governador Itamar Franco define apoio em Juiz de Fora". Em seguida, em quase uma página inteira, vem uma matéria com a seguinte manchete: "Tarcísio Delgado recebe apoio de Itamar". Realmente, o "Minas Gerais" transformou-se em um panfleto político-partidário, o que não podemos admitir. Esse é um exemplo de uso da máquina: usar um jornal oficial, que tem por obrigação publicar os atos do Governo, como folhetim eleitoral. Está aqui a foto do Governador anunciando seu apoio ao candidato preferido. E o mais chocante é que o fato ocorre em sua própria terra, ou seja, está desviando dinheiro público para uma disputa eleitoral em sua cidade. Não podemos concordar. Temos que protestar, pois não é um bom exemplo de política, o que já o faz diferir muito do Governador do passado. Isso demonstra o seguinte: ou o Governo está vivendo uma fase ruim, em que não consegue criar fatos para serem notícia no seu próprio jornal, já que não há obras para mostrar, e precisa enxertar um noticiário político-partidário, ou o Governo de Minas está sentindo que irá perder em Juiz de Fora e resolveu abrir as comportas do dinheiro público, para fazer com que seu candidato vença as eleições, o que é vergonhoso, uma vez que demonstra que ele não sabe lidar com a democracia e a vontade do povo.

O povo escolhe quem quiser, e o peso do Governo e o uso do dinheiro público não conseguirão comprar as consciências, impedindo a vitória de um candidato da Oposição. O Deputado Alberto Bejani, que, em um ano e nove meses, tem trabalhado nesta Casa, é um parlamentar de grande prestígio. Foi Prefeito em Juiz de Fora, é muito querido em sua terra e é adversário do Governador. Hoje, está disputando as eleições e liderando as pesquisas de opinião, o que está fazendo com que o Governo perca a linha e descaube para uma ação desse tipo, colocando o "Minas Gerais" na posição de jornal de campanha. A que ponto chegamos? E são duas páginas e manchetes: a manchete da primeira página e a da pág. 3.

O Deputado Alberto Bejani deve estar sofrendo muito com as pressões do Governo do Estado e da Prefeitura de Juiz de Fora. Essas duas esferas da administração pública estão perdendo a noção do limite e partindo para uma ação desmedida, em um momento decisivo da eleição. O eleitorado de Juiz de Fora, que vem dando a vitória a Alberto Bejani, de acordo com as pesquisas de opinião, conhece muito bem o quadro local, não se deixando levar por essas atitudes de última hora que tentam inverter a situação. O Deputado Alberto Bejani é um homem que tem pautado a sua atuação pelo vínculo com as camadas mais carentes e mais pobres da população, pois é um homem público vocacionado para esse setor. Em sua gestão na Prefeitura, fez um trabalho extraordinário nessa área. Isso o está credenciando à vitória, fazendo com que todo o poder estadual se transfira para Juiz de Fora, na tentativa de massacrar o adversário, simplesmente porque não tem o apoio do Governador, como se isso fosse um crime. Quiseram, há pouco, comparar o atual Governador com um outro do ano de 1930, época em que ocorreu a Revolução Liberal. Estamos falando de liberais, mas estamos vendo homens públicos atuais usando o discurso de liberal, quando, na verdade, são autoritários e estão usando indevidamente o poder público, afastando-se de uma postura liberal. O liberal aceita a posição do adversário, sabendo transigir e negociar. Isso não está acontecendo. Em Juiz de Fora, está ocorrendo um escândalo. O Governo do Estado está usando o órgão oficial de publicação dos seus atos para emitir opiniões pessoais e políticas, fazendo críticas. Está agredindo a tradição de Minas e um órgão tão importante como o jornal "Minas Gerais", mostrando que o que está ocorrendo em Juiz de Fora está deixando o Governo de Minas em uma situação desconfortável.

O Deputado Carlos Pimenta (em aparte) - Obrigado. O seu pronunciamento é correto. O Governador Itamar Franco tem as suas preferências em sua cidade e pode apoiar o candidato que deve continuar governando Juiz de Fora, mas está usando dois pesos e duas medidas. Saiu do processo eleitoral de Belo Horizonte por entender que não pode haver a interferência direta do Governo. Porém, fiquei indignado ao ver a propaganda no "Minas Gerais", que é um jornal que deveria ficar a serviço dos Poderes, trazendo apenas informações. Todavia, em suas primeiras páginas, continha um atestado da ingerência do Governo no processo político de Juiz de Fora. O Governador Itamar Franco é um homem correto, portanto não deveria permitir que isso acontecesse. Por outro lado, poderia fazer justiça, tentando corrigir essa grave distorção democrática. O povo de Juiz de Fora tem condições de escolher, livre e democraticamente, os seus governantes. O colega Deputado Alberto Bejani, de acordo com as pesquisas, está na frente. Essa ingerência do Governo no processo político de Juiz de Fora não condiz com a conduta do Governador. Talvez, não tenha tomado conhecimento disso. O Governador não pode permitir que o seu Governo seja enfocado dessa forma, injusta e covardemente, em razão de um candidato, desrespeitando a inteligência e a sabedoria do povo de Juiz de Fora.

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Agradeço a interferência de V. Exa., que foi muito oportuna, trazendo uma grande contribuição à nossa fala.

Cabe ao candidato Alberto Bejani, por meio do seu partido - tendo todo o nosso apoio e colaboração -, tomar as medidas necessárias para rechaçar essa ação desmedida do Governador do Estado, que usa, descaradamente, da sua estrutura de poder para tentar interferir no resultado eleitoral de Juiz de Fora. Isso é crime, porque o dinheiro público está sendo usado para promoção político-partidária, de maneira ostensiva. É preciso que o Governador recue dessa posição. Caso contrário, poderá ser condenado a pagar do próprio bolso os custos dessa edição, que expressa sua opinião, e não o trabalho do Governo do Estado. Entendemos - e vamos defender essa tese - que o PFL poderá requerer, quem sabe, pela primeira vez, direito de resposta eleitoral no jornal "Minas Gerais". Ai, será o fim, porque o órgão oficial do Estado entrará numa disputa com o TRE pelo direito de resposta. Vejam em que situação o Governador do Estado colocou esse jornal. Foi lamentável o fato ocorrido hoje. Muito obrigado.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 24/10/2000, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.788, de 1999, 1.929, de 2000, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Marcelo Gonçalves

exonerando, a partir de 1º/11/2000, Wilson Vieira Camelo do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas.

Gabinete do Deputado Sargento Rodrigues

exonerando, a partir de 6/11/2000, Wladimir Rodrigues Dias do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30, 8 horas.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, e 9.748, de 22/12/88, Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 982, de 29/9/93, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, e 1.784, de 29/9/99, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

nomeando Wladimir Rodrigues Dias para o cargo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no gabinete da Liderança do PSB.

### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: PHD – Pace Hospital Dia Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência hospitalar. Dotação orçamentária: 01.122.001.2-127.0001 3132 (301). Vigência: 60 meses, a partir da assinatura. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Micro Station Comércio e Assistência Técnica Ltda. Objeto: prestação de serviços de microfilmagem. Dotação orçamentária: 10111 122001 2 127 3132. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Licitação: Convite nº 21/2000.

### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Paulolino Pereira. Objeto: prestação de serviço de assessoria e consultoria para implantação de projeto de acompanhamento e avaliação de políticas públicas. Dotação orçamentária: 01.122.001.2-127.0001 3132. Vigência: 6 meses, a contar de 15 de setembro. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Carena Ltda. Objeto: fornecimento e instalação de forro ferrovid plafond. Objeto deste aditamento: primeira prorrogação. Vigência: 60 dias, a contar de 28/9/2000. Dotação orçamentária: 01.122.001.2 – 127. 0001 3132.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Lavadeira Lav Sec Rápido Ltda. Objeto: prestação de serviços de lavanderia. Objeto deste aditamento: primeira prorrogação com ampliação do objeto. Vigência: 23/11/2000 a 22/11/2001. Dotação orçamentária: 01 122 001 2 127 0001 3132.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Dimas de Melo Pimenta S. A. – Indústria de Relógios. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em relógios micropoint. Objeto deste aditamento: prorrogação contratual. Vigência: 13/10/2000 a 13/10/2001. Dotação orçamentária: 01 122 001 2 127 0001 3132.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Elísio Mendes Lamounier Godofredo. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica. Objeto deste aditamento: ampliação do objeto do contrato originário. Vigência: a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 3132.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Luiz Henrique Moreira Marinho. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica. Objeto deste aditamento: ampliação do objeto do contrato originário. Vigência: a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 3132.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Marcus Caporali de Oliveira. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica. Objeto deste aditamento: ampliação do objeto do contrato originário. Vigência: a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 3132.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Ariza e Moura Ortodontia Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica. Objeto deste aditamento: ampliação do objeto do contrato originário. Vigência: a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 3132.